



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE ALTO LONGÁ-PI. 2015 - 2025



LISTAR AS ENTIDADES/ORGÃOS/SETORES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Sociedade Civil Organizada
Poder Executivo Municipal
Poder Legislativo Municipal
Poder Judiciário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR
Sindicato dos Professores do Piauí – SINTE
Escolas da Rede Estadual de Ensino do município de Alto Longá-PI

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PME

1. Carla Sandra Marques Pereira Feitosa (Setor de Finanças)
2. Everardo Vieira Gomes Cardoso da Silva (Presidente do Conselho do FUNDEB)
3. Hudson Sales Campos Pereira (Presidente do Conselho de Alimentação Escolar)
4. Irismar da Silva Carvalho (Representante do Sindicato dos Professores –Sinte-PI)
5. Isolane da Costa Sampaio (Presidente do Conselho Municipal de Educação)
6. Mário Cardoso da Rocha (Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde)
7. Regina Aparecida de Oliveira Melo (Diretora da Rede Estadual de Ensino)

EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PME

1. Elenicy Mendes de Oliveira (Coordenadora da Rede Municipal de Ensino)
2. Elisandra da Silva Bezerra (Técnica da Secretaria Municipal de Educação)
3. Ivanilza Abreu Nascimento (Coordenadora da Rede Municipal de Ensino)
4. Josué Saraiva de Oliveira (Técnico da Secretaria Municipal de Educação)
5. Leonice Vieira Gomes da Paz (Coordenadora da Rede Municipal de Ensino)
6. Maria José da Silva Neta (Técnica da Secretaria Municipal de Educação)
7. Maria Júlia do Nascimento Andrade (Diretora da Rede Municipal de Ensino)
8. Mirian de Andrade Lima (Coordenadora da Rede Municipal de Ensino)
9. Ruthe Gardene Santos da Silva (Diretora da Rede Municipal de Ensino)



SUBGRUPOS DE ELABORAÇÃO DO PME

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Elenicy Mendes de Oliveira
Maria da Cruz Pereira da Costa
Maria da Cruz Vieira Moura
Maria Júlia do Nascimento de Andrade

ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

Carla Sandra Marques Pereira Feitosa
Leonice Vieira Gomes da Paz
Maria da Cruz Freitas Braga
Maria da Cruz Vieira Moura

ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS:

Elenicy Mendes de Oliveira
Maria da Cruz Freitas Braga
Maria José Fernandes Barbosa Lima
Mirian de Andrade Lima
Ruthe Gardene Santos da Silva

ENSINO MÉDIO:

Everardo Vieira Gomes Cardoso da Silva
Irismar da Silva Carvalho
Ivanilza Abreu Nascimento
Maria José Fernandes Barbosa Lima
Regina Aparecida de Oliveira Melo

EJA:

Irismar da Silva Carvalho
Ivanilza Abreu Nascimento
Leonice Vieira Gomes da Paz
Mirian de Andrade Lima

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Elenicy Mendes de Oliveira
Maria da Cruz Pereira da Costa
Maria da Cruz Vieira Moura
Maria Júlia do Nascimento de Andrade

GESTÃO E FINANCIAMENTO:

Carla Sandra Marques Pereira Feitosa
Everardo Vieira Gomes Cardoso da Silva
Jurandir de Jesus Campelo
Ozileide Alves da Silva Soares



SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO

1. Mensagem da Secretária Municipal de Educação	06
2. O Plano Municipal de Educação – exigência legal	06
3. Metodologia	06

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Aspectos históricos	07
2. Aspectos geográficas	08
3. Aspectos demográficos	08
4. Aspectos socioeconômicos	10
4.1 Produção agropecuária	11
4.2 Agricultura familiar	13
4.3 Pobreza e transferência de renda	13
4.4 Saúde e saneamento básico	14
5. Aspectos culturais	17
6. Aspectos educacionais	17
7. Objetivos gerais do PME	20

III – ANÁLISE SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO)

1. Educação Infantil	21
1.1. Indicadores	21
2. Ensino Fundamental	23
2.1. Indicadores	23
3. Qualidade na Educação Básica: Alfabetização até os 8 (oito) anos de idade	25
4. Educação de tempo integral	27
5. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA	30
6. Ensino Médio	35
6.1 Ensino Médio na Forma Integrada	36
6.2 Indicadores	37



7. Educação Profissional	41
8. Educação Superior	42
9. Educação Inclusiva	43
9.1 Indicadores	44
10. Educação de Jovens e Adultos – EJA	45
10.1 Indicadores	46
10.2 Projovem Campo Saberes da Terra	48
11. Analfabetismo Absoluto e Funcional	50
11.1 Indicadores	51
12. Formação, valorização e carreira dos professores.....	52
12.1 Indicadores	52
13. Gestão e Financiamento	57
13.1 Financiamento da Educação	59

IV – METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1	60
Meta 2	62
Meta 3	65
Meta 4	70
Meta 5	71
Meta 6	73
Meta 7	74
Meta 8	76
Meta 9	79
Meta 10	80
Meta 11	84
Meta 12	86
Meta 13	87
Meta 14	88
Meta 15	89
Meta 16	90



Meta 17	91
Meta 18	92
Meta 19	93
Meta 20	95



I – APRESENTAÇÃO

1. Mensagem da Secretária Municipal de Educação

É com muita alegria que estamos fazendo parte de um momento histórico da educação em nosso município, e, por que não dizer do nosso País. Momento de elaboração dos Planos Municipais de Educação PMEs. Planos estes, que serão traçados para os próximos dez anos e que tratam do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

O Plano Municipal de Educação- PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de Junho, pela presidenta Dilma Rousseff, com o mesmo texto aprovado no último dia 3 de junho pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

"A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de Estado e não somente de um plano de governo... Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas."

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de educação, Conselho Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município, num caráter democrático e participativo, constituído por uma Comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação.

E foi dessa forma, obedecendo aos princípios constitucionais de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII que nos remete a garantia de padrão de qualidade, observando a gestão democrática, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade, que foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.



O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação, os principais aspectos norteadores abordados são: **a universalização da educação básica, a qualidade do ensino em todos os níveis, a formação e valorização dos profissionais**, e cabe dizer que a valorização dos docentes é um processo que não se restringe ao reconhecimento externo, da sociedade, mas que envolve, prioritariamente, o próprio docente, mediante a demonstração do seu “valor social”, pelo trabalho que realiza e pelos resultados que colhe, em termos do desempenho e da aprendizagem dos seus alunos, **a democratização da gestão**, que passa pelo fortalecimento dos Conselhos e da participação efetiva de toda comunidade escolar **e o financiamento da educação** que requer aplicabilidade de todos os recursos destinados a educação e todos os insumos que constituem no atendimento para o acesso, permanência e sucesso de aprendizagem de nossas crianças, jovens e adultos para o exercício pleno da cidadania.

Com as ideias e ideais de Paulo Freire, Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos.

“Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.” *Paulo Freire*

E é com esse espírito de confiança, fé e esperança que esperamos que o Plano Municipal de Alto Longá-PI se concretize e contribua na formação de cidadãos com a visão de um futuro melhor para todos.

2. O Plano Municipal de Educação – exigência legal

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu art. 8º, determina que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Necessitando, para tanto, do compromisso, colaboração e participação de todos os segmentos da população, ação esta, que será concretizada através da Conferência Municipal de Educação.



3. Metodologia

A construção do PME apresentou as seguintes etapas de elaboração: reunião no mês de setembro/2014 com todos os segmentos da sociedade para apresentar a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que regulamenta a obrigatoriedade da Construção do PME; Reunião nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015 para a apresentação do diagnóstico da realidade educacional de Alto Longá; reunião no dia 16 de maio de 2015 para elaboração de metas e estratégias tendo como documento norteador as metas e estratégias traçadas em âmbitos nacionais e estaduais. Além de reuniões semanais da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica devidamente imponderada através da Portaria Nº 001/ 2014. Estas comissões foram responsáveis pelo levantamento de dados, elaboração de diagnóstico e a estruturação do Documento-Base que foi construído tendo como referência as 20 metas do PNE e do PEE, suas respectivas estratégias, além de diagnóstico municipal.

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Aspectos históricos

Historicamente, a bacia do Rio Longá era ocupada por vastas fazendas de gado desde o início da ocupação das terras piauienses. Os fazendeiros comercializavam gado no porto e posteriormente na indústria de charque de Parnaíba. Uma destas fazendas pertencia ao Capitão Benedito José de Sousa Brito, situada às margens do Rio Gameleira, que originou o atual município de Alto Longá.

Tudo começou quando o proprietário da fazenda, antes de falecer em 1838, mandou construir uma capela dedicada a Nossa Senhora dos Humildes, doando-lhe terras e gados. Com a capela, foi criado o Curato em 1870 e, logo em seguida, em 1874, foi transformado em Paróquia. Os limites dessa Paróquia serviram de base para a criação da Vila dos Humildes em 1875, pela Lei Provincial nº 891, que instituiu sua divisão político-administrativa. Um dos protagonistas dessa iniciativa foi Enéas José Nogueira, Juiz da Comarca de Oeiras, que tinha interesse em administrar diretamente suas fazendas nas vizinhanças de Humildes e, naturalmente, torna-se Juiz da Comarca da Vila. De fato, isso se concretizou em 05 de Abril de 1877, quando foi nomeado Juiz da Comarca (Fundação CEPRO, 1966). O Decreto-Lei Estadual nº 8, de 20 de janeiro de 1890 criou a Vila de Alto Longá.



A Lei nº 96, de 21 de junho de 1937, que deu nova feição à divisão administrativa e judiciária do Estado, previu a transferência do Distrito de Alto Longá da Comarca de Altos para a de Campo Maior, disposição esta que se concretizou pelo Decreto Federal nº 311, de 02 de Março de mesmo ano, que estabeleceu normas sobre a nova organização territorial do país. Através desse Decreto, Alto Longá elevou-se à categoria de cidade, cuja instalação verificou-se a 1º de janeiro de 1939. Em 1947, ano em que foi promovida a Constituição do Estado, foi restaurada, em 22 de agosto, a Comarca de Alto Longá.

2. Aspectos geográficos

Alto Longá – PI está localizada na mesorregião do Centro Norte Piauiense, pertencendo à microrregião de Campo Maior. A sede do município, localiza-se a uma altura de 170 metros acima do nível do mar, tendo como posição geográfica a latitude de 5º 15' 02" e longitude de 42º 12' 24", estando a uma distância em relação à capital Teresina de 84 Km. Os principais acessos ao município são através das rodovias BR-343 E PI-221.

Os limites geográficos do município são:

- Ao Norte – Campo Maior e Coivaras
- Ao Sul – Prata do Piauí e São Miguel da Baixa Grande
- Ao Leste – São João da Serra e Novo Santo Antônio
- A Oeste – Beneditinos e Pau D' Arco do Piauí

O clima do município é tropical semiárido quente, com duração de seca de, aproximadamente, seis meses durante o ano. Neste período verificam-se temperaturas máximas de 34º C e mínimas de 22º C. A precipitação pluviométrica média anual é de 1200 mm a 1400 mm por ano. O período chuvoso inicia-se normalmente em dezembro, porém é de janeiro a maio que ocorre a maior concentração de chuvas (Fundação CEPRO, 1996).

Cerca de 70% do solo é mecanizável e embora haja grande área com solos de baixa fertilidade natural, as terras são aptas ao cultivo de lavouras anuais semiperenes (Fundação CEPRO, 1996).



Os principais cursos d'água no município: Rio Gameleira, Rio Longá, Rio Canudos, Riacho do Frei Pedro, Riacho Cana Brava, Riacho Mulato e Riacho do Boi (Fundação CEPRO, 1996).

A cobertura vegetal primitiva predominante é o parque, o campo cerrado e o babaçal. Nos locais mais altos é encontrado o campo cerrado, caracterizado pela mangaba, paus-terra e lixeira (Fundação CEPRO, 1996).

3. Aspectos demográficos

Segundo Censo Demográfico (IBGE, 2010), Alto Longá possui 13.646 habitantes, dos quais 6.714 encontram-se na zona urbana e 6.932 na zona rural, numa área de 1.737,836 Km².

Tabela 1 – População do município, por faixa etária

FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO
0 a 4 anos	991
5 a 9 anos	1.093
10 a 14 anos	1.327
15 a 19 anos	1.299
20 a 24 anos	1.193
25 a 29 anos	1.045
30 a 39 anos	1.889
40 a 49 anos	1.546
50 a 59 anos	1.412
60 a 69 anos	942
70 anos ou mais	909

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

No período de 2007 a 2010, a população total do município apresentou um decréscimo populacional da ordem de – 0,560 % ao ano. Neste mesmo período, quando analisamos a população rural e urbana, individualmente, verificamos crescimento da população urbana de 9,03% e decréscimo da população rural de – 6,48% (Tabela 3). A densidade demográfica de Alto Longá é de 7,22 habitantes/km². A taxa de urbanização do município é de, aproximadamente, 46,68% e o percentual da população economicamente ativa passou de 53,18% em 1991 para 59,135% em 1996, segundo Censo Demográfico (1991) e Contagem da População (1996) do IBGE.



Tabela 2 – População do município, por ano

ANO	POPULAÇÃO
1991	15.581
1996	15.622
2000	12.000
2007	13.570
2010	13.646

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 1991, 2000, 2010 Contagem Populacional, 1996, 2007.

Tabela 3 – Taxa Média Geométrica de Crescimento do município em %

Situação	2007-2010
Urbana	9,03
Rural	-6,48
Total	-0,560

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 1991, 2000, Contagem Populacional, 1996.

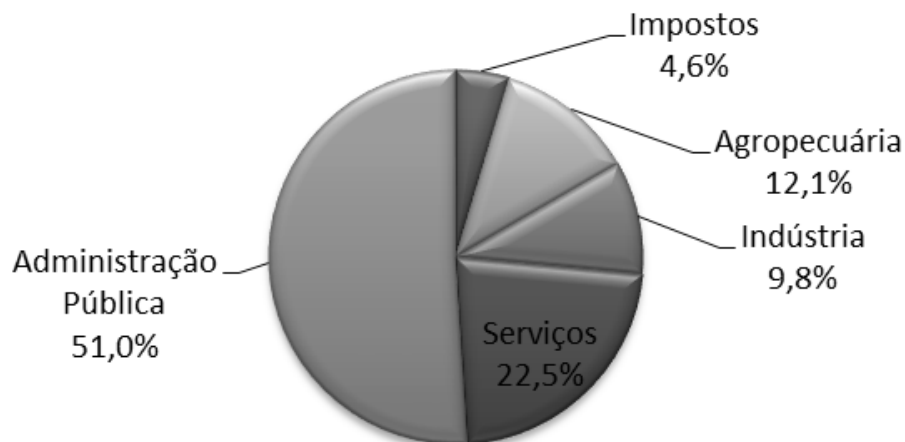
As Taxas Médias Geométricas foram calculadas pelo SEBRAE/PI com base nos dados fornecidos pelo IBGE.

4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 75,3%, passando de R\$ 23,4 milhões para R\$ 41,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 71,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,21% para 0,22% no período de 2005 a 2010.



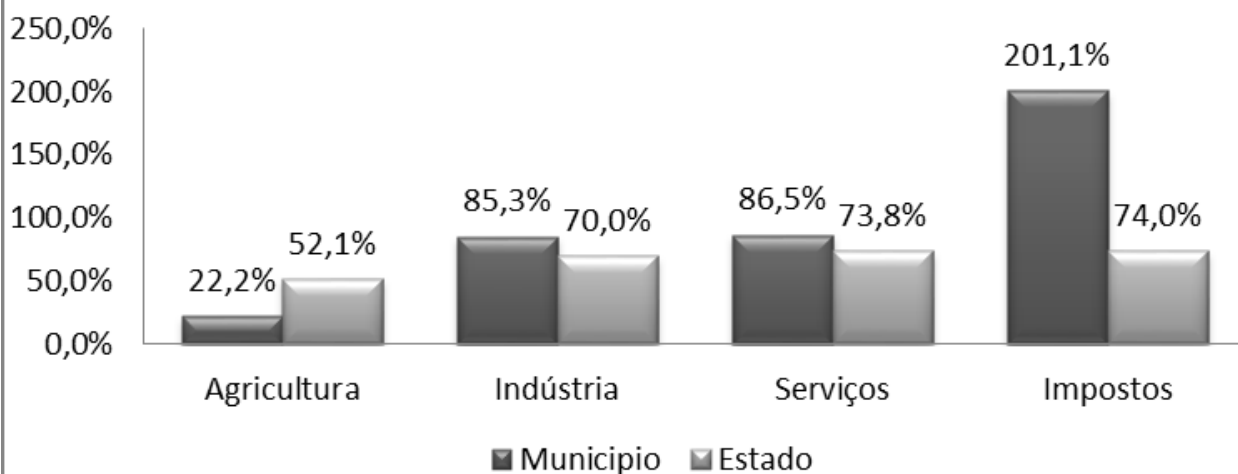
**Participação dos setores econômicos no
Produto Interno Bruto do Município - 2010**



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 22,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,8% em 2010, contra 7,3% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 15,3% em 2005 para 15,2% em 2010.

**Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no
Município e no Estado - 2005 a 2010**



Fonte: IBGE

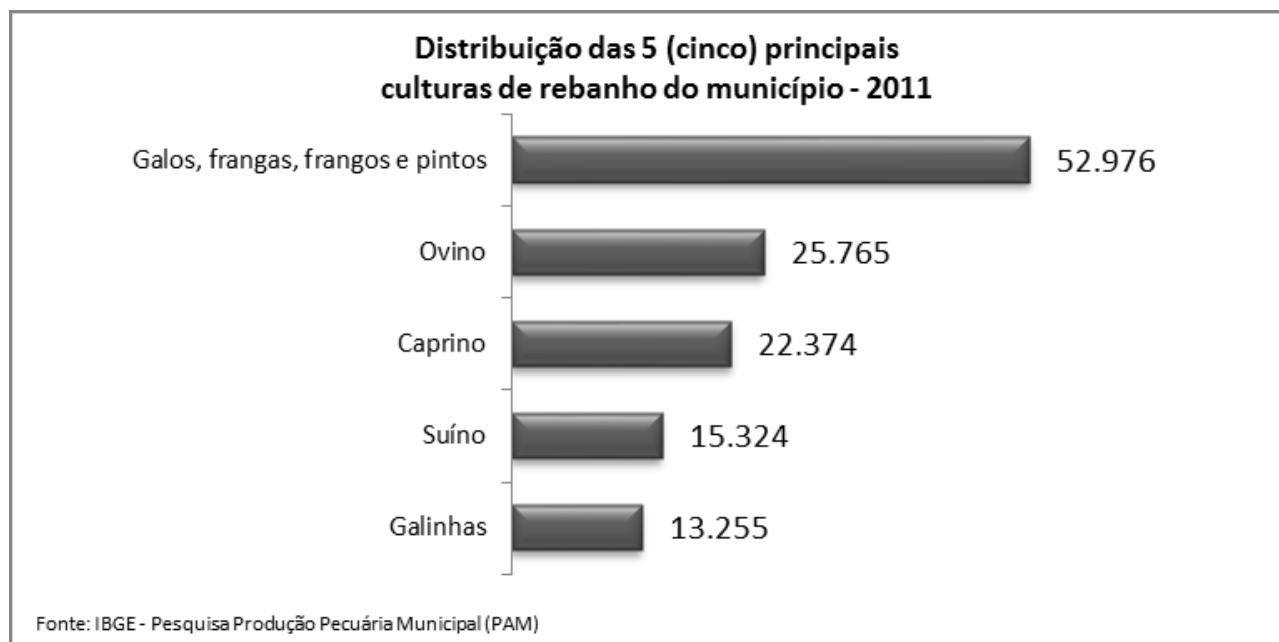


O Produto Interno Bruto per capita é de R\$ 3.821,99 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) segundo o IBGE (Produto Interno Bruto dos Municípios 2012)

Alto Longá possui um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de 0,585. (Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

4.1 Produção Agropecuária

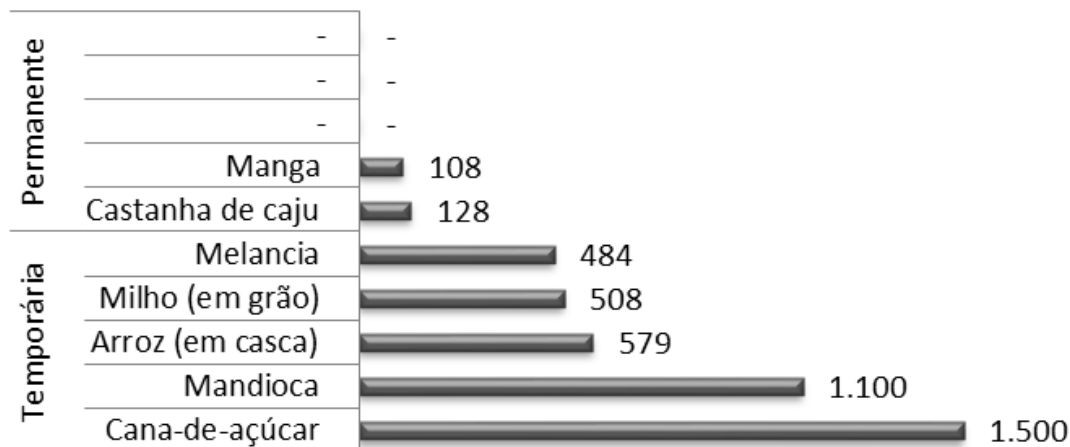
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) - 2011



Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

4.2 Agricultura Familiar

O município possuía 1.612 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 86% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 35% da área, ocupavam 82% da mão-de-obra do setor e participavam com 74% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 3.080 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

TABELA 4: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

Município	3.080
Estado	278.820
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

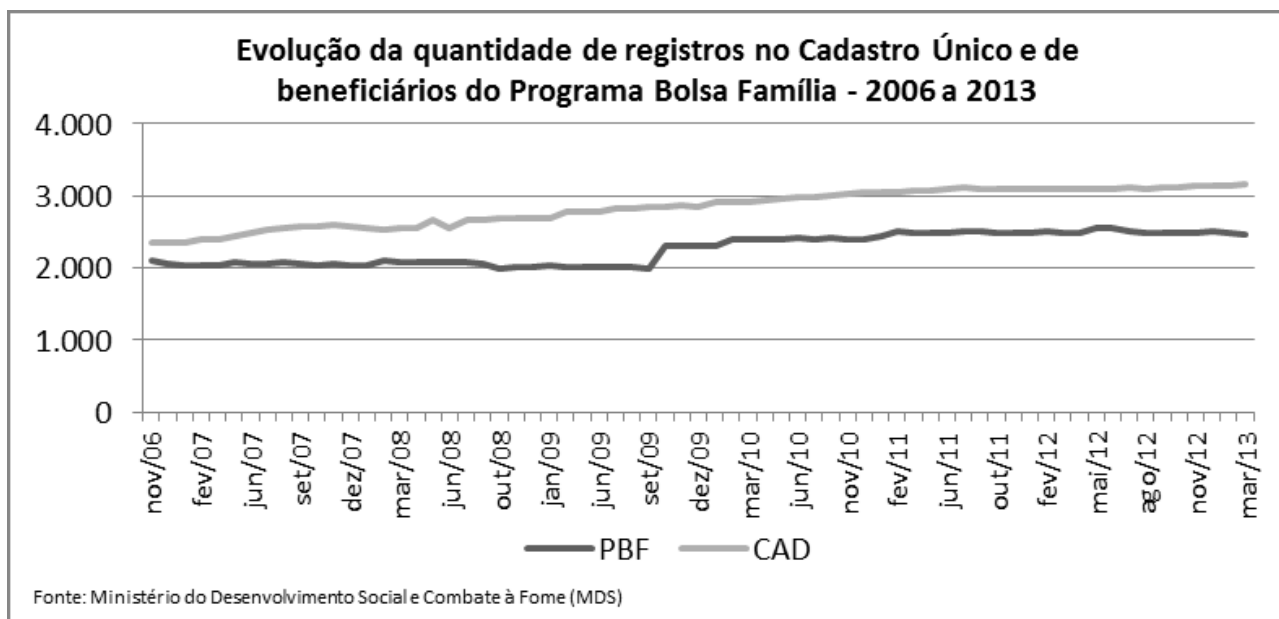
4.3 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 13.646 residentes, dos quais 3.840 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 28,1% da



população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 3.047 (79,4%) viviam no meio rural e 793 (20,6%) no meio urbano.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 3.157 famílias registradas no Cadastro Único e 2.462 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (77,99% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros do município:



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 25 famílias em situação de extrema pobreza.

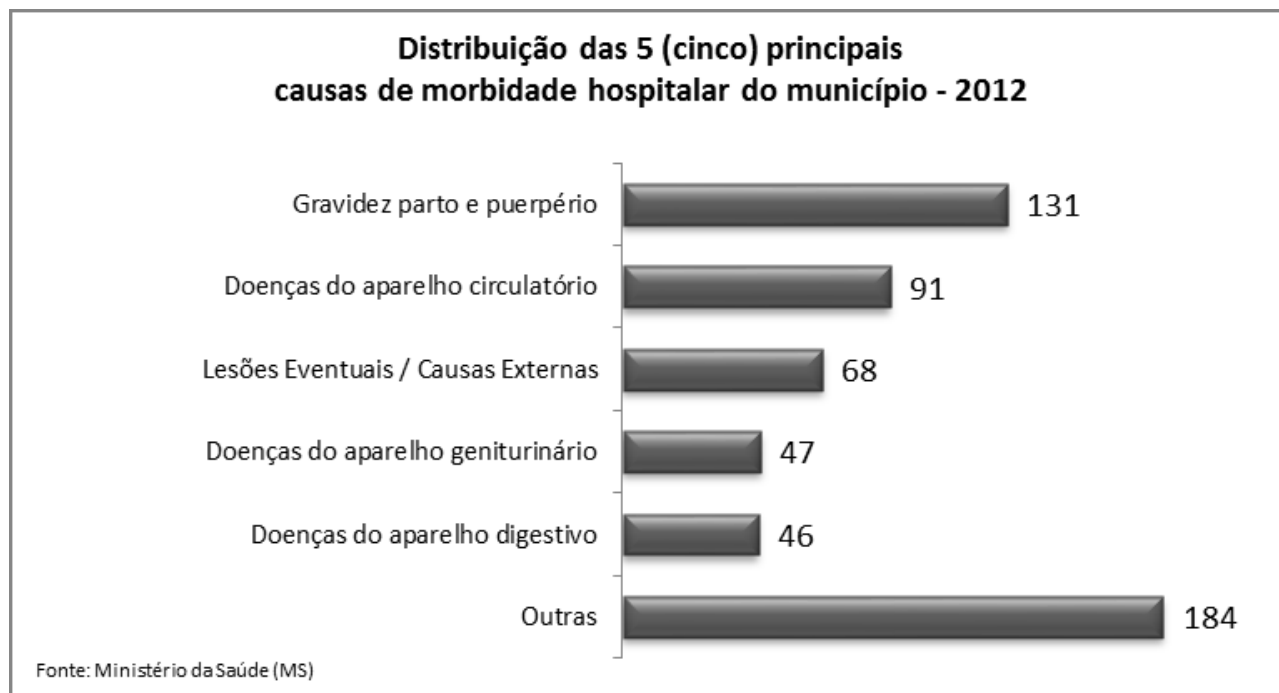
4.4 Saúde e Saneamento Básico

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 2 crianças, ao passo



que no Estado o número de óbitos infantis foi de 833 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 16,69 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

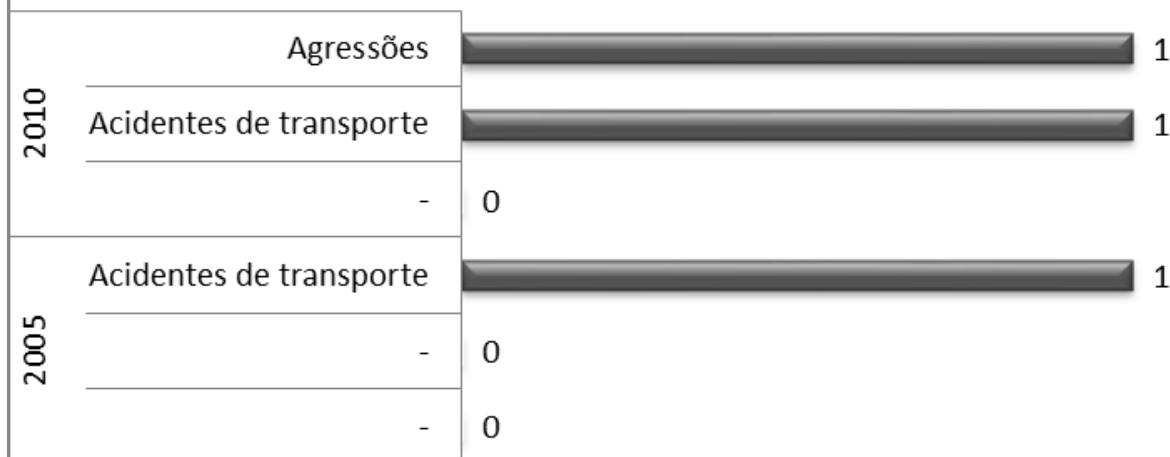


Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 3.537 indivíduos, sendo que 38 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



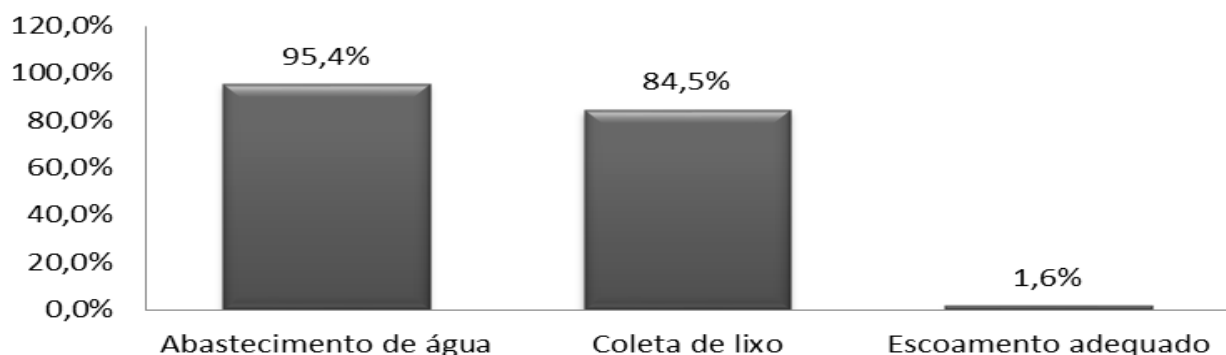
**Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito,
por tipo de causa - 2005 e 2010**



Fonte: Ministério da Saúde (MS) - Datasus

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 91,7% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 81,8% dos domicílios particulares permanentes e 20,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

**Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de
abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do
banheiro ou sanitário adequado - 2010**



Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010



5. Aspectos Culturais

Em junho é realizado o Encontro de Folguedos, oportunidade em que as escolas apresentam diversas danças folclóricas, há venda de comidas e bebidas típicas.

A maior manifestação cultural do município acontece na última semana do mês de julho: o Festival da Cultura, onde se apresentam diversos artistas da terra, realizam-se gincanas, atividades desportivas, lançamento de livros, palestras educativas, entre outros.

De 22/12 a 01/01, acontecem os festejos da Padroeira do município, Nossa Senhora dos Humildes, com novenas, procissões, missas, banda de música e leilões.

6. Aspectos Educacionais

Segundo relatos da comunidade longaense, em meados de 1920, foi implantada a primeira escola no município, Unidade escolar Acrísio Veras, porém, factualmente, só há registros a partir de 1930, impossibilitando assim, a precisão dos dados. Estas informações se apoiam nos depoimentos de professores e pessoas idôneas, e no registro de livro de Ata de 1930, sendo o único documento comprobatório que ainda existe no arquivo da escola. A seguir será apresentado u breve histórico da referida escola:

O professor Acrísio Veras residia em Teresina. Tinha uma filha, Hilda Dias Veras, também professora e que veio morar na Vila para trabalhar. Como não havia prédio próprio a escola funcionava numa casa alugada do Senhor João Batista Louredo, proprietário do prédio, hoje casa do Sr. Manoel Pereira (falecido).

Localizada na rua Coronel Luís Fernandes com a Rua Cantídio Saraiva, a escola Funcionou também no prédio da antiga Prefeitura, onde atualmente funciona o fórum.

Em 1930 a professora Hilda Dias Veras presidia a escola, juntamente com a assistência dos professores da Comissão Examinadora, constituída por Rosa Alves Leão, Cantídio Saraiva de Siqueira, Manoel Cardoso e Acrísio Ferreira Lima.

A origem do nome da escola foi uma homenagem ao pai da professora Hilda Dias Veras, que resolveu denominar o nome do pai à escola, já que nenhuma autoridade local na época teve interesse em dar nome à instituição. O que explica a mudança nos nomes, conforme segue abaixo:

1930 a 1931 – Escola Isolada da Vila de Alto Longá – Presidida pela professora Hilda Dias Veras.



1932 a 1933 – Escola de Alto Longá – Regida pela professora Isabel de Sousa Brandão.

1934 a 1935 – Escola Singular Mista de Alto Longá – Regida pela Professora Isabel de Sousa Brandão.

1936 a 1937 – Escola Singular Mista de Alto Longá – Regida pela Professora Interina Liduina Lima Freire.

1938 a 1948 – Escola Agrupada Professor Acrísio Veras – Regida pelas Professoras: Durcila Ibiapina e Liduina Lima Freire.

1949 a 1959 – Escola Reunida Professor Acrísio Veras.

Diretora: Geralda Lima de Arêa Matos.

Professoras: Ozilda Soares da Silva e Marques Sales Soares.

Em novembro de 1965 – Grupo Escolar Acrísio Veras.

Atualmente a Unidade Escolar Acrísio Veras funciona na rua Virgílio Campelo, 286 – centro de Alto Longá PI, jurisdicionada a rede Estadual de Ensino, funciona manhã tarde e noite, atendendo à clientela de ensino fundamental e médio, além do ensino médio técnico vinculados ao Programa PRONATEC.

Em 1968 foi instalado o ginásio, fornecido pela Campanha de Escolas da Comunidade – CENEC.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da nova Lei Orgânica, o município passou a atuar com mais autonomia na organização dos serviços educacionais e do pessoal sob sua responsabilidade. E a partir de 07 de outubro de 2011 o prefeito municipal sancionou a Lei Municipal 019/2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Alto Longá-PI e posteriormente a Lei Nº 020/2011 de 07 de outubro de 2011 que instituiu o Conselho Municipal de Educação que jurisdiciona as Escolas municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

Além das instituições escolares, a rede municipal de ensino compõe-se de um órgão administrativo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e de dois conselhos instituídos de acordo com normas federais: o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

A estrutura educacional do município abrange atividades nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Médio. Este



último de responsabilidade exclusiva do Estado. A seguir veremos a tabela 05 com o número de escolas do município distribuído por rede, por modalidade e por zona de localização.

Tabela 5: Escolas da rede em 2015

	Estadual		Municipal		Privada		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
Educação Infantil	-	-	07	24	01	-	32
Ensino Fundamental	02	-	08	24	01	-	35
EJA	01	-	02	01	-	-	04
Ensino Médio	02	-	-	-	-	-	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Em 2013, foram firmadas entre o município de Alto Longá-PI e Universidade Federal do Piauí – UFPI e Instituto Federal de Educação – IFPI, parcerias para oferecimento de cursos técnicos para jovens que concluíram ou estão matriculados no ensino médio. Portanto ambas as instituições, conveniadas com a Rede e-Tec Brasil, possuem um Polo Presencial no referido município, oferecendo no primeiro ano de funcionamento os seguintes cursos técnicos: Serviços Públicos, Eventos, Agropecuária, Enfermagem e Redes de Computadores. Os referidos alunos ingressam nos cursos após participarem de um Exame Classificatório para preenchimento das quantidades de vagas oferecidas.

A Educação Superior é oferecida por meio de uma parceria entre Prefeitura Municipal de Alto Longá e a Universidade Estadual do Piauí - UESPI e a Universidade Federal do Piauí – UFPI, ambas nos Campus de Teresina-PI. Os professores se cadastram na Plataforma Freire fazem inicialmente uma pré-inscrição e posteriormente suas inscrições são validadas e os mesmos estudam no período de férias, tendo em vista que os cursos são destinados a qualificar os professores da rede municipal de ensino em cursos de licenciatura plena, observando-se assim, a disponibilidade dos docentes.

O que deixa muito a desejar aos alunos egressos do ensino médio, pois estes deveriam ter oportunidade de continuidade de seus estudos, visando uma boa colocação no mercado de trabalho. No entanto, há uma mobilização dentro da escola para que estes alunos façam o Exame Nacional de Ensino Médio, visando conseguirem uma bolsa do Programa Universidade Para Todos, mesmo fora do âmbito municipal.



É com base nestes questionamentos, na educação de qualidade para todos que se caminha para a elaboração e execução deste Plano Municipal de Educação de Alto Longá, como resposta à promulgação da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, onde foi estabelecido no seu Artigo 8º que “a partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar seus planos decenais correspondentes ou adequar os planos já aprovados em Lei em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei”.

Dessa forma, busca-se adequar as metas do PNE às peculiaridades do município de Alto Longá, definindo, em conjunto com todos os atores envolvidos direta e indiretamente na educação, estratégias adequadas para se conseguir, no âmbito municipal, atingir aos objetivos e metas do PNE.

7. Objetivos gerais do PME

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



III – ANÁLISE SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO)

1. Educação Infantil

1.1. Indicadores

A Educação Infantil é definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, nos artigos 29 e 30, da seguinte forma:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. (Redação dada pela Lei nº 12. 796 de 2013).

“Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I- Creches, ou entidades equivalentes para criança de até três anos de idade;

II- Pré- escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade”. (Redação dada pela Lei nº 12. 796, de 2013).

A Lei nº 12.796/2013 estabelece a obrigatoriedade da matrícula das crianças de 4 a 17 anos de idade. Será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos. O atendimento à criança da Educação Infantil deve ser no mínimo de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral.

Os dados disponíveis em relação à população na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2010), mostram que em Alto Longá tinha, aproximadamente, 1. 229 crianças nessa faixa etária, sendo que segundo o Censo Escolar referente ao mesmo ano, cerca de 451 crianças frequentaram creches ou pré-escolas públicas, particulares ou filantrópicas, comparando-se os dois dados , verifica-se que existia um total de 778 crianças fora da escola.

Conforme tabelas abaixo, nota-se que o município apresentou matrícula de 412 crianças com idade entre 02 a 05 anos, frequentando creches e pré-escolas na rede pública, privada e instituição filantrópica. Atingindo um percentual de 86,8% da população de 04 (quatro) a 05(cinco) anos que frequentam a pré-escola e de 10,6% de 2 a 3 anos que frequentam Creche, distribuídas entre escolas do campo e da cidade.



Tabela 6: demonstrativo de matrículas em creche – 2010/2013

2010	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Creche	21	18	39
2011	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Creche	11	46	57
2012	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Creche	19	51	70
2013	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Creche	13	37	50

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/ Total de Escolas de Educação Básica 36/QEdu.org.br

Tabela 7: Demonstrativo de matrículas na pré-escola – 2010/2013

2010	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Pré-escola	194	218	412
2011	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Pré-escola	196	224	420
2012	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Pré-escola	215	155	370
2013	Zona Urbana	Zona Rural	Zona Urbana/Rural
Pré-escola	186	179	365

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/ Total de Escolas de Educação Básica 36/QEdu.org.br

Ao analisar esse percentual de matrículas em creches e pré-escolas, percebe-se que houve um acréscimo no número de atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e que o município está perto de atingir a meta para universalizar a Educação infantil nesta faixa etária, em contra partida precisa de políticas de atendimento para crianças de 0(zero) a 03(três) anos, pois apesar da manutenção de matrículas de crianças de 02(dois) a 03(três) anos, há precariedade de vagas para essa faixa etária, tendo em vista que o município não implantou o ensino de creche em sua totalidade.

O município não possui escolas de Educação Infantil, o atendimento no campo e na cidade é feito em escolas de Ensino fundamental, com classes/turmas de Educação Infantil, sendo que no campo a matrícula na maioria das escolas é feita em classes multisseriadas.

Diante do exposto, apresentam-se neste documento, metas e estratégias voltadas para a Educação Infantil, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos entes federados da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

2. Ensino Fundamental

2.1. Indicadores

De acordo com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases – LDB determina:



“Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11. 274, de 2006).

I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II-A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em 2005, a Lei nº 11.114 altera a LDB, tornando obrigatória a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, entretanto, dá margem para que se antecipe a escolaridade de 8 (oito) anos para esses alunos. A Lei nº 11. 274, de 06 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, concedendo aos sistemas de ensino o prazo até 2009 para que procedam as devidas adequações de modo que, a partir de 2010 esse Ensino Fundamental de nove anos seja assegurado a todos, abrangendo a faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Baseado nas Lei nº 11.114 e nº 11.274, o município de Alto Longá implantou no ano de 2010 o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos com ingresso obrigatório para crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, e a partir da data da implantação começou atender as crianças dessa faixa etária. Atualmente o município possui o Ensino Fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, tendo o ano de 2018 como prazo para a extinção do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.



Tabela 8: Demonstrativo de matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental

ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL URBANA	MUNICIPAL RURAL	MUNICIPAL URBANA/RURAL	PRIVADA	TOTAL
2010	63	436	680	1.116	69	1.248
2011	62	406	675	1.081	72	1.215
2012	18	418	639	1.057	67	1.142
2013	-	443	555	998	69	1.067

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | QEDu.org.br

Tabela 9: Demonstrativo de matrículas dos anos finais do ensino fundamental

ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL URBANA	MUNICIPAL RURAL	MUNICIPAL URBANA/RURAL	PRIVADA	TOTAL
2010	253	304	267	571	13	837
2011	207	337	325	662	07	876
2012	247	338	354	692	07	946
2013	262	332	353	685	10	957

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | QEDu.org.br

Os dados disponíveis em relação à população na faixa etária de 6 a 14 anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2010), mostram que em Alto Longá tinha aproximadamente, 2.186 crianças nessa faixa etária, desse total 1.115 eram crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e 1.071 eram crianças de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos. Segundo a tabela 03 com dados do Censo Escolar referente ao mesmo ano, cerca de 1.248 crianças foram matriculadas nos anos iniciais das rede pública municipal, estadual e privada, e 837 matriculadas nos anos finais nas escolas das mesmas redes de ensino. Comparando os dois dados, verifica-se que existia um total de 2.085 crianças matriculadas e de 101 crianças fora da escola. Com um percentual de 95,6% de crianças atendidas e 4,4% de crianças fora da escola.

No ano de 2013, o município revelou uma matrícula de 1.067 crianças nos anos iniciais e 957 nos anos finais. Atingindo um percentual de 95,7% da população de 6 (seis) a 10 (dez) anos e de 89,3% de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos, distribuídas entre escolas do campo e da cidade.

Ao analisar este percentual de matrícula no Ensino Fundamental, percebe-se que houve um aumento do atendimento aos alunos das séries finais. Quanto ao decréscimo na matrícula dos anos iniciais, poderia ser por causa da imigração das famílias para outros municípios e principalmente pela redução da distorção idade-série ocorrida após a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, fato este que pode ser observado na TABELA 08, que apresenta em 2010 uma matrícula superior a quantidade de crianças na faixa etária para esta etapa ensino.

As análises dos dados revelam que esse decréscimo não ocorreu por falta de atendimento e sim por conta da implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, que possibilitou a



aproximação da matrícula dos alunos na idade certa. Conclui - se que o município tem condições de atingir a meta para universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

3. Qualidade na Educação Básica: Alfabetização até os 8 (oito) anos de idade

A portaria nº 867 de 04 de julho de 2012 institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, as ações do Pacto e define também suas diretrizes gerais.

“Art. 1º Fica instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, pelo qual o Ministério da Educação (MEC) e as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação reafirmam e ampliam o compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, aferindo os resultados por exame periódico específico, que passa a abranger:

- I** - a alfabetização em língua portuguesa e em matemática;
- II** - a realização de avaliações anuais universais, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para os concluintes do 3º ano do ensino fundamental;
- III** - o apoio gerencial dos estados, aos municípios que tenham aderido às ações do Pacto, para sua efetiva implementação.

Art. 2º Ficam instituídas as ações do Pacto, por meio do qual o MEC, em parceria com instituições de ensino superior, apoiará os sistemas públicos de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios na alfabetização e no letramento dos estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental, em escolas rurais e urbanas, e que se caracterizam:

- I** - pela integração e estruturação, a partir do eixo Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, de ações, materiais e referências curriculares e pedagógicas do MEC que contribuam para a alfabetização e o letramento;
- II** - pelo compartilhamento da gestão do programa entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III** - pela garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem aferidos nas avaliações externas anuais.

O artigo 5º do decreto acima mencionado define as ações do Pacto que tem como objetivos:

- I** - garantir que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do 3º ano do ensino fundamental;



- II - reduzir a distorção idade-série na Educação Básica;
- III - melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores alfabetizadores;
- V - construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nos três primeiros anos do ensino fundamental.

Art. 6º As ações do Pacto compreendem os seguintes eixos:

- I - formação continuada de professores alfabetizadores;
- II - materiais didáticos, literatura e tecnologias educacionais;
- III - avaliação e;
- IV - gestão, controle e mobilização social.

Tabela 10: Demonstrativo de matrícula dos alunos do ciclo de alfabetização 2013.

ANO 2013	TOTAL DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	TOTAL DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PACTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PACTO	TOTAL DE PROFESSORES
GERAL	32	30	611	60
URBANA	08	07	362	—
RURAL	24	23	249	—

Tabela 11: Demonstrativo de matrícula 2014

ANO 2014	TOTAL DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	TOTAL DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PACTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PACTO	TOTAL DE PROFESSORES
GERAL	32	31	522	58
URBANA	08	07	370	—
RURAL	24	24	152	—

O município de Alto Longá aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no ano 2012, contemplando em seu sistema de ensino as ações, objetivos e os eixos do programa, atendendo em 2013, 07 (sete) escolas na cidade e 24 no campo, totalizando uma matrícula de 611 alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, contando com a participação de 60 professores alfabetizadores em processo de formação continuada. Verifica-se através das tabelas acima que quase todas as escolas do município são contempladas pelo PACTO, com exceção de apenas de uma escola da zona urbana que não possui alunos matriculados no ciclo de alfabetização.

O município realiza anualmente as avaliações externas: Avaliação Nacional de Alfabetização-ANA, para os alunos do 3º ano e Provinha Brasil para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.



4. Educação de Tempo Integral

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, define no Artigo 34, parágrafo 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

A Educação de Tempo Integral é regida pelo Decreto 7.083 de 27 de janeiro de 2010.

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2º do art. 1º;

II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;



III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 3º São objetivos do Programa Mais Educação:

I - formular política nacional de educação básica em tempo integral;

II - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

III - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

IV - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;

V - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.



Art. 4º O Programa Mais Educação terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos programas de ampliação da jornada escolar diária nas escolas públicas de educação básica.

§ 1º No âmbito federal, o Programa Mais Educação será executado e gerido pelo Ministério da Educação, que editará as suas diretrizes gerais.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Mais Educação, poderão ser realizadas parcerias com outros Ministérios, órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal para o estabelecimento de ações conjuntas, definindo-se as atribuições e os compromissos de cada partícipe em ato próprio.

§ 3º No âmbito local, a execução e a gestão do Programa Mais Educação serão coordenadas pelas Secretarias de Educação, que conjugarão suas ações com os órgãos públicos das áreas de esporte, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente e de juventude, sem prejuízo de outros órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Art. 5º O Ministério da Educação definirá a cada ano os critérios de priorização de atendimento do Programa Mais Educação, utilizando, entre outros, dados referentes à realidade da escola, ao índice de desenvolvimento da educação básica de que trata o [Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007](#), e às situações de vulnerabilidade social dos estudantes.

Art. 6º Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação as despesas para a execução dos encargos no Programa Mais Educação.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 4º, as despesas do Programa Mais Educação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a cada um dos Ministérios, órgãos ou entidades parceiros na medida dos encargos assumidos, ou conforme pactuado no ato que formalizar a parceria.

Art. 7º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE prestará a assistência financeira para implantação dos programas de ampliação do tempo escolar das escolas públicas de



educação básica, mediante adesão, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#).

Tabela 12 : Demonstrativo de atendimento do programa mais educação

ANO	QUANTIDADES DE ESCOLAS ATENDIDAS				TOTAL DE ALUNOS		TOTAL GERAL DE ALUNOS
	ESTADUAL	MUNICIPAL		TOTAL GERAL DE ESCOLAS	ESTADUAL	MUNICIPAL	
	URBANA	URBANA	RURAL		URBANA	URBANA/ RURAL	
2013	2	3	3	8	200	474	674
2014	2	8	4	14	200	1.242	1.442

Fonte: simec

O município aderiu ao Programa Mais Educação na rede estadual no ano de 2012, iniciando o atendimento nas escolas no ano seguinte, já a rede municipal de ensino, aderiu ao programa no ano de 2013, iniciando o atendimento a partir do segundo semestre do ano em curso. Conforme tabela acima no primeiro ano de atendimento a rede municipal contemplou 3 escolas na zona urbana, 3 na zona rural, e 2 na rede estadual, somando um total de 674 alunos, já no ano de 2014 houve um aumento significativo no número de escolas atendidas pela rede municipal, com 8 escolas na zona urbana e 4 na zona rural e consequentemente aumentando também o número de alunos, totalizando um número de 1.442 alunos nas redes municipal e estadual.

As principais atividades assistidas pelo programa são: acompanhamento pedagógico, informática, dança, promoção à saúde e esporte, sendo realizadas no contra turno na maioria das escolas, pois algumas não possuem estrutura física adequada, principalmente no que se refere aos espaços, além disso não possuem refeitórios, banheiros adequados para que os alunos passem o dia inteiro na escola. Diante desse diagnóstico, conclui-se que o município precisa investir em políticas para melhoria das estruturas físicas das escolas e adequar os prédios para que de fato possa atender a evolução do tempo escolar dos estudantes, respeitando no mínimo as sete horas diárias definidas na LDB.

5. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:



Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino, cujo os principais objetivos são: mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar; detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;

Cálculo do IDEB

- Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar;
- Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;
- Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).

Tabela 13: IDEB

MUNICÍPIO	IDEB OBSERVADO					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ALTO LONGÁ	2.5	2.8	3.1	4.3	4.1	2.5	2.8	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

Fonte:ideb.inep.gov.br/resultado

Tabela 14: Ensino fundamental-anos iniciais

MUNICÍPIO	IDEB OBSERVADO					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ALTO LONGÁ	2.5	2.8	3.1	4.3	4.1	2.5	2.8	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

Fonte:ideb.inep.gov.br/resultado

Tabela 15: Ensino fundamental-anos finais

MUNICÍPIO	IDEB OBSERVADO					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ALTO LONGÁ	3.2	3.1	3.7	3.3		3.3	3.5	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0	

Fonte:ideb.inep.gov.br/resultado

Tabela 16: Ensino médio

MUNICÍPIO	IDEB OBSERVADO					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ALTO LONGÁ	–	–	–	–	–	–	–	–	3.5	3.8	4.3	4.5	4.8

Fonte:ideb.inep.gov.br/resultado



Conforme tabelas acima, o IDEB observado em 2013 no município foi 4.1, atingindo a meta projetada para 2017, no entanto, comparando os resultados do ano de 2011 e 2013, nota-se que houve uma queda, principalmente nos anos finais que não atingiram a meta projetada para o ano avaliado.

O fato é que entre os anos de 2011 e 2013 quase todas as escolas do município tiveram um decréscimo em relação à nota do IDEB, portanto o município precisa rever políticas de melhoria que objetive buscar mais alunos aprendendo e com fluxo escolar adequado.

Tabela 17: Evolução do aprendizado em português – 5º, 9º, e 3º ANO

ANOS	5º ANO	9º ANO	3º ANO
2009	5%	9%	-
2011	11%	17%	-
2013	12%	10%	3,6%

Tabela 18: Nível de proficiência em matemática

ANOS	5º ANO	9º ANO	3º ANO
2009	6%	10%	-
2011	4%	12%	-
2013	13%	11%	0,0%

Conforme tabelas acima, verifica-se que os resultados de 2009 a 2013 não são muito satisfatórios, principalmente no que tange às séries finais do ensino fundamental, a proporção de alunos que aprenderam o adequado aprendizado na competência de leitura, compreensão de textos e resolução de problemas, apresentam-se em um nível onde precisam recuperar conteúdos e atividades de reforço escolar, visto que a maioria dos alunos participantes da prova, encontram-se no nível insuficiente.

Tabela 19 - Indicador de fluxo-2010 a 2013

Anos iniciais do ensino fundamental

ANO	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE REPROVAÇÃO	EVASÃO
2010	90,2% 1.127 aprovações	8,7% 109 reprovações	1,0% 14 abandonos
2011	95,0% 1.155 aprovações	4,0% 50 reprovações	0,9% 12 abandono
2012	98,3% 1.123 aprovações	1,0% 12 reprovações	0,7% 09 abandonos
2013	98,3% 1.049 aprovações	1,1% 12 reprovações	0,7% 08 abandonos



Fonte: Censo Escolar 2012, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Tabela 20: Anos finais do ensino fundamental

ANO	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE REPROVAÇÃO	EVASÃO
2010	80,4% 674 aprovações	13,9% 117 reprovações	5,7% 48 abandonos
2011	79,6% 698 aprovações	16,4% 144 reprovações	3,9% 35 abandonos
2012	81,8% 774 aprovações	11,7% 111 reprovações	6,5% 62 abandonos
2013	81,7% 782 aprovações	11,5% 111 reprovações	6,8% 65 abandonos

Fonte: Censo Escolar 2012, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Tabela 21: Ensino médio

ANO	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE REPROVAÇÃO	EVASÃO
2010	77,5% 453 aprovações	7,7% 46 reprovações	14,7% 86 abandonos
2011	89,3% 411 aprovações	3,1% 15 reprovações	7,6% 36 abandonos
2012	81,3% 407 aprovações	4,0% 20 reprovações	14,7% 74 abandonos
2013	74,4%	9,1%	16,5%

Fonte: Censo Escolar 2012, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

As tabelas acima apresentam uma melhoria significativa em relação às taxas de aprovação, reprovação e evasão entre os anos de 2010 a 2013, verifica-se, pois, por exemplo que nos anos iniciais houve uma progressão na taxa de aprovação de 90,2% para 98,3%, bem como na taxa de reprovação que foi de 8,7% para 1,1% e de evasão de 1,0% para 0,7%.

Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, nota-se que houve entre 2010 e 2013 uma evolução na taxa de aprovação de 80,4% para 81,7%, um declínio na taxa de reprovação de 13,9% para 11,5% e aumento na taxa de abandono de 5,7% para 6,8%.

Conclui-se diante desses resultados que o Ensino Fundamental evoluiu em relação aos indicadores de fluxo, merecendo destaque em relação ao aumento da taxa de abandono que sinaliza para o município a necessidade de implantação de políticas públicas, que vise garantir à permanência e a continuidade dos alunos em seus estudos.



Quanto ao Ensino Médio, observa-se que houve uma oscilação entre os anos de 2010 e 2013, com resultados negativos em relação aos indicadores de fluxo, por exemplo, quanto a aprovação houve uma redução de 77,5% para 74,4%, sobre a taxa de reprovação houve um aumento de 7,7% para 9,1% e em relação a taxa de abandono houve também um aumento de 14,7% para 16,5%. Mediante os resultados expostos, constata-se que essa modalidade de ensino precisa de melhorias que visem buscar mais alunos aprendendo, com fluxo escolar adequado e políticas de permanência e continuidade.

Tabela 22: Distorção idade – série de 2010 a 2013

2010	Total em Porcentagem (%)	Obs.
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	33	De cada 100 alunos, 33 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	45	De cada 100 alunos, 48 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	54	De cada 100 alunos, 44 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
2011	Total em Porcentagem (%)	Obs.
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	28	De cada 100 alunos, 28 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	47	De cada 100 alunos, 48 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	48	De cada 100 alunos, 44 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
2012	Total em Porcentagem (%)	Obs.
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	22	De cada 100 alunos, 22 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	46	De cada 100 alunos, 48 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	46	De cada 100 alunos, 44 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
2013	Total em Porcentagem (%)	Obs.
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	14	De cada 100 alunos, 14 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	48	De cada 100 alunos, 48 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	44	De cada 100 alunos, 44 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Os dados apresentados na tabela 22 revelam que o município apresentou entre os anos de 2010 a 2013 um percentual que exige bastante atenção em relação a distorção idade série, pois apesar da redução de 33% para 14% nos anos iniciais e de 54% para 44% no Ensino Médio, houve um aumento de 45% para 48% nas séries finais do Ensino Fundamental, de modo que em 2013, de



cada 100 alunos das séries finais, 48 estavam com atraso escolar de 02 (dois) anos ou mais e no Ensino Médio de cada 100 alunos, 44 estavam com atraso escolar também de 02 (dois) anos ou mais. A compreensão desses dados demonstra que há disparidades em relação idade e série, pois quase 50% dos alunos das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão com 02 (dois) anos ou mais de atraso escolar, portanto há necessidade de políticas que garantam a aprendizagem dos alunos na idade certa.

6. Ensino Médio

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, tem a duração mínima de três anos e objetiva:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Art. 35, incisos I a IV).

O Ensino Médio, portanto, é a etapa final de uma educação de caráter geral, afinada com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas, que situem o educando como sujeito produtor de conhecimento e participante do mundo do trabalho, e com o desenvolvimento da pessoa, como “sujeito em situação” – cidadão. Nessa concepção, a Lei nº 9.394/96 muda no cerne a identidade estabelecida para o Ensino Médio contido na referência anterior, a Lei nº 5.692/71, cujo 2º grau se caracterizava por uma dupla função: preparar para o prosseguimento de estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica.



Já a lei nº 11.741/08 altera os dispositivos da lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, Segundo a LDB no Artigo 36 sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer a formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a formação técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

I-Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula.

II- Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições.

III- Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

6.1 Ensino Médio na forma integrada

Aqui duas observações são indispensáveis: a primeira é que o ensino noturno recebe exclusivamente alunos adolescentes e adultos já que é ilusão pensar que o ensino noturno no Brasil e em nosso município é exclusivamente de adultos. A segunda observação é que o perfil dos alunos trabalhador do ensino noturno justifica pensar em um ensino noturno de qualidade menor, uma espécie de subeducação. Esta visão é injusta socialmente e fere o dispositivo constitucional do direito à igualdade e o ordenamento curricular desta modalidade de ensino pode e deve conter diferenciações. A escola recebe um aluno de perfil próprio que tem de, primeiro, assegurar a sobrevivência e, complementarmente, estudar. Por esta razão, a escola noturna deverá possuir mais recursos de motivação e de apoio didático.

Já no art. 36 em seu parágrafo único a LBDN destaca que: a preparação para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional (incluído pela lei 11.741, de 2008). Ressalta-se que para caminhar nessa direção, a escola deve trabalhar o currículo com foco nas aprendizagens significativas que, de acordo com a teoria cognitiva da aprendizagem (Ausubel), consistem em as novas informações se hospedarem em conceitos e níveis de compreensão preexistentes na estrutura cognitiva do aluno para conectar os inúmeros conhecimentos com suas aplicações tecnológicas.



6.2 Indicadores

O município de Alto Longá oferece cursos profissionalizantes com finalidades exclusivas de qualificar tecnicamente o aluno para uma atividade laboral – desaparecendo, assim, a referência: vestibular – terão de oferecer, igualmente, uma programação especial de cursos alternativos à comunidade e de acesso deferido não mais pelo nível de escolaridade do postulante, mas pela capacidade que ele exhibe de apropriar-se do tipo e do nível de conhecimento que vai ser trabalhado.

A ideia é que a escola trabalhe um processo psicopedagógico que respeite o perfil cultural do aluno adulto, ensejando-lhe o aproveitamento da experiência humana adquirida no trabalho e, portanto manancial insubstituível de construção da trajetória de autoaprendizagem.

As metas e estratégias programadas neste PME e encorpadas em lei para os próximos dez anos visam a contribuir para a construção de um novo modelo para o Ensino Médio fundamentado na articulação entre formação geral e educação profissional do município de Alto Longá – PI, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar melhoria da qualidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos bem como para fomentar a educação no âmbito do trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação vigente.

TABELA 23: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2010 a 2013

ANO / DEPENDÊNCIA	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2010	-	583	-	-	583
2011	-	460	-	-	460
2012	-	500	-	-	500
2013	-	439	-	-	439

Fonte: Censo Escolar/INEP 2010 | Total de Escolas de Educação Básica: 43 | QEdU.org.br.

Conforme observamos no gráfico, em 2010, a matrícula no ensino médio regular era de 583 (quinhentos e oitenta e três) alunos todos matriculados na zona urbana do município na rede estadual de ensino. Constatando-se também que no período de 2010 a 2013, sofreu variações, obtendo decréscimo de 8%.



Tabela 24: Taxas De Desempenho no Ensino Médio de 2010 A 2013

ANO /	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
2010	7,7%	14,7%	77,5%
2011	3,1%	7,6%	89,3%
2012	4,0%	14,7%	81,3%
2013	9,1%	16,5%	74,4%

Fonte: Censo Escolar 2012, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Conforme observamos no gráfico acima a taxa de aprovação no ensino médio da rede estadual de ensino, passou de 77,5% em 2010, para 74,4% em 2013. Obteve uma variação negativa de 8% percentuais. Nesse período a rede de ensino, aumentou a taxa de abandono, em 1,8% e a taxa de reprovação, em 1.4 % sinalizando para o problema da distorção idade/série.

Tabela 25: Distorção Idade-Série nas Escolas do Ensino Médio de Alto Longá-PI

ENSINO MÉDIO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
TOTAL	77%	70%	49%	51%	54%	48%	46%	44%
1º ANO	81%	72%	55%	54%	58%	48%	43%	53%
2º ANO	68%	70%	45%	49%	48%	46%	50%	32%
3º ANO	78%	65%	45%	46%	54%	51%	45%	47%

Fonte: Censo Escolar 2012, Inep

Portanto a situação indica a necessidade de definir estratégias escolares para intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, para conter o avanço da evasão, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola, é o que mostra os altos índices de reprovação e abandono escolar, fatores esses que tem contribuem para acentuado índice de distorção idade-série.

Tabela 26: Percentuais de Adolescente dentro e Fora da Escola em Alto Longá-PI

IDADE	NA ESCOLA	FORA DA ESCOLA
15 A 17 ANOS	629 80.8%	149 19.2%

Fonte: foradaescolanaopode.org.br

De acordo com a tabela 26, existe no município de Alto Longá- PI um total de 778 (setecentos e setenta e oito) habitantes na idade de 15 a 17 anos de idade que deveriam esta cursando o Ensino Médio, destes 149 (cento e quarenta e nove) se encontram fora da escola.



Outro indicador importante para a análise da qualidade do ensino médio em Alto Longá- PI são os dados do SAEPI 2013, indicando que apenas 3,6% desses estudantes da rede pública estão em níveis adequados na proficiência de Língua Portuguesa, 46,4% estão abaixo do básico, e em matemática nenhum aluno atingiu o nível avançado, estando 58,3% dos alunos abaixo do básico, como mostram as tabelas abaixo.

TABELA 27: % de estudantes por padrão de desempenho



e quantitativas, envolvendo todo o processo educacional, objetivando uma educação pautada na autonomia do educando e na justiça social.



Neste Plano Municipal de Educação de Alto Longá - PI foram estabelecidas metas e estratégias, objetivando apoiar o Estado neste nível de ensino imprescindível para os estudantes, quando são definidas as suas oportunidades de inserção de maneira mais ativa, na realidade social, bem como numa carreira profissional que lhes encaminhem para o mundo do trabalho.

Tabela 28: Desempenho do ENEM no Município de Alto Longá-PI de 2010 a 2013

ESCOLAS 2010	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
Acrísio Veras 39% de taxa de participação (44 participantes)	418 pts	419 pts	485 pts	460 pts	471 pts
Sebastião Vieira de Alencar 24% de taxa de participação (11 participantes)	394 pts	385 pts	437 pts	419 pts	382 pts
ESCOLAS 2011	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
46% da taxa de participantes (44 participantes)	418 pts	419 pts	485 pts	460 pts	471 pts
24% da taxa de participantes (11 participantes)	394 pts	385 pts	437 pts	419 pts	382 pts
ESCOLAS 2012	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
Acrísio Veras 48% de taxa de participação (57 participantes)	451 pts	425 pts	427 pts	418 pts	398 pts
Cantídio Saraiva 22% de taxa de participação (11 participantes)	380 pts	399 pts	421 pts	325 pts	220 pts
Sebastião Vieira de Alencar 24% de taxa de participação (11 participantes)	410 pts	398 pts	374 pts	388 pts	247 pts
ESCOLAS 2013	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
Acrísio Veras 53% de taxa de participação (65 participantes)	461 pts	427 pts	419 pts	450 pts	400 pts

Fonte: qedu.org.br/cidade/4918-alto-longa/enem.

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi criado em 1998 com o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da educação básica, buscando contribuir para a melhoria da



qualidade desse nível de escolaridade. A partir de 2009 passou a ser utilizado também como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior.

O Enem também é utilizado para o acesso a programas oferecidos pelo Governo Federal, tais como o Programa Universidade para Todos – ProUni .

No município na rede Estadual de ensino, observa-se que de 2010 a 2013 houve um crescimento na participação de alunos no ENEM, porém esse número ainda é muito baixo, considerando os estudantes que concluíram e os que estão cursando o ensino médio. Confirmando o disposto, através dos baixos índices de aprovação dos alunos do município no referido exame.

7. Educação Profissional

A Educação profissional é regida pelos artigos 39 a 42 da LDB 9.394/96 e pode ser oferecida integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação e as dimensões de trabalho, da ciência e da tecnologia. Abrange os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio ou de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, conforme os dispositivos da Lei 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

A Educação Profissional é regulamentada a nível estadual pela Resolução nº 142/2010 do Conselho Estadual de Educação - PI. No ano de 2012, foi implantado no município de Alto Longá, na Unidade Escolar Acrísio Veras, o Ensino Profissionalizante integrado ao ensino médio, o curso de Administração na rede estadual de ensino, através da Resolução CEE/PI 025/2015, a primeira turma contou com 25 alunos, no turno matutino e atualmente o município atende a segunda turma contemplando um total de 38 alunos no mesmo turno.

No município ainda é ofertada turmas do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), foi criado pelo Governo Federal, por meio da Lei 12. 513/2011, com objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e tecnológica (EPT) aumentando as oportunidades educacionais aos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional. A Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) oferta através do PRONATEC o curso de informática para 40 alunos.



A Escola Técnica Aberta do Brasil (Rede e-Tec Brasil) visa ofertar educação profissional e tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, público e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e municípios e serão ministradas por instituições públicas.

No município de Alto Longá - PI, o Programa e-Tec Brasil em parceria com as IES (Instituto de Ensino Superior) com o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnico de nível Médio na modalidade a distância implantou na Escola Agrotécnica Municipal José Neco os Polos Presenciais da UFPI (Universidade Federal do Piauí), ofertando no primeiro ano de funcionamento do polo 3(Três) cursos técnicos: Técnico em agropecuária, Técnico em enfermagem e Técnico em redes de computadores, abrindo 140 vagas, pleiteadas pelos alunos através do vestibular, e do IFPI (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia) oferecendo os cursos: Técnico em Serviços Públicos e Eventos ofertando 100 (cem) preenchidas também através do vestibular.

8. Educação Superior

Conforme os dados do Censo de 2010, no Brasil há 2.377 (duas mil, trezentos e setenta e sete) instituições de ensino superior (IES). Desse total, 85% faculdades, 8% são universidades, 5,3% centros tecnológicos e 1,6% são institutos tecnológicos. Quanto à natureza jurídica, temos os seguintes dados: 2.099 (duas mil e noventa e nove) são instituições privadas, 71 (setenta e uma) municipais, 108 (cento e oito) estaduais e 99 (noventa e nove) públicas federais. De acordo com classificação adotada pelo Ministério da Educação, as IES podem ser:

- Universidades cujas atividades-fim são o ensino, a pesquisa e a extensão em todas as áreas do conhecimento humano;
- Centros universitários que oferecem todas as áreas do conhecimento humano, não sendo obrigadas a desenvolver pesquisas;
- Institutos que são instituições de ensino e pesquisa que não cobrem todas as áreas do conhecimento humano;
- Faculdades Integradas que apresentam propostas curriculares em mais de uma área do conhecimento, organizadas sob o mesmo comando e regimento comum, não sendo obrigadas a desenvolver pesquisas;



- Faculdades que são instituições de ensino que não cobrem todas as áreas do conhecimento humano e não são obrigadas a desenvolver pesquisas;
- Escolas que oferecem um ou mais Cursos de Graduação em uma área específica, não precisando fazer pesquisa.

No município de Alto Longá a população na faixa etária de 18 a 24 anos é de 1.712(mil setecentos e doze) habitantes, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) Censo de 2010. No entanto o município não dispõe de Instituições que ofertem o Ensino Superior. Tal realidade obriga os jovens a procurarem outros centros para iniciar os estudos nesta etapa de ensino, uns dos mais procurado e a Capital do nosso estado, Teresina-PI.

9. Educação Inclusiva

Uma Educação Inclusiva de qualidade para todos contende-se, entre outros fatores, a atribuição de novas dimensões da escola no que consiste não somente na aceitação, como também na valorização das diferenças, resgatando os valores culturais e o respeito do aprender e construir, conforme a Declaração de Salamanca (1994, p. 8-9):

[...] as crianças e jovens com necessidades educativas devem ter acesso às escolas regulares, que a eles devem se adequar [...] elas constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos.

Diante disso acrescenta-se magistralmente o compromisso político e o encorajamento da Secretaria Municipal de Educação de forma a garantir a efetivação da inclusão social destes alunos através de recursos de atendimento de qualidade nesse cenário educacional. Contudo é questionável o alcance de tais iniciativas da legislação vigente quando se pretende analisar a qualidade da educação ofertada à eficiência e a competência dos gestores de sala de aula e os educacionais, bem como a disponibilidade de recursos, oferecimento de boa estrutura escolar pelas políticas públicas, já que esta necessita do seu pleno cumprimento, acordado à qualidade que a legislação brasileira oferece.



9.1 Indicadores

No município de Alto Longá-PI, é percebido que a educação inclusiva condensa-se através da socialização do aprendizado, trabalhos em equipe e explanação dos conhecimentos condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos. A inclusão do aluno no AEE garante ao município a contabilização de dupla matrícula (uma na rede regular e outra nas salas de recursos multifuncionais), assegurando recursos do Fundeb para a execução desse atendimento. Além da dupla matrícula, o município recebe do MEC um conjunto de equipamentos, materiais pedagógicos e de tecnologia assistiva devendo providenciar espaço para a instalação dos mesmos e ofertar com qualidade esta modalidade de ensino tão forte que ocorre frequentemente em nosso dia a dia.

TABELA 29: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2010 a 2013

ANO / DEPENDÊNCIA	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	02
2012	-	-	-	-	204
2013	-	-	-	-	168

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 36 | QEDu.org.br

Não se esquecendo de mencionar que é urgente o aprimoramento das práticas pedagógicas destes agentes, pois o que existem são apenas bons exemplos de práticas pedagógicas que funcionam em determinados contextos e podem ajudar o educador e refletir sobre o processo de superação das barreiras e garantir a inclusão e que o município há que se esforçar pra cumprir o disposto neste documento com a finalidade de reduzir as disparidades sociais e educacionais de sua competência.

Conclui-se que há a necessidade de que os novos conhecimentos venham ao encontro da realidade do mundo dos saberes em uma relação dialógica de uma verdadeira comunidade de aprendizagem crítico-reflexiva bem como a análise da capacitação dos professores das diversas áreas do conhecimento que se deparam dia e noite com esta nova realidade em sala de aula do processo de ensino-aprendizagem na educação inclusiva oferecida contemporaneamente aos alunos com NEE no município acima mencionado, para que se obtenham agentes transformadores na sociedade local. Pois com esta providência, os professores adquirirão a necessária competência para lidar com alunos especiais, agora estudando em classes regulares.



Ao final deste documento, são apresentadas metas e estratégias balizadoras das políticas educacionais do país deste PME com um alcance de dez anos para a Educação Inclusiva de Alto Longá – PI. Ou seja, não é um roteiro, e, sim uma lei e um instrumento de políticas, diretrizes, ações, metas e estratégias abrangem os processos qualitativos, quantitativos, de desenvolvimento e de suas políticas institucionais, garantindo serviços e equipamentos para os estudantes da zona urbana e rural, um acompanhamento pedagógico individual, a organização dos tempos pedagógicos adequados a esta modalidade de ensino. Tudo isso, no intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem e garantir seu acesso e permanência na escola bem como a inserção no mundo do trabalho. Para esta perspectiva fazer-se real é necessário o compartilhamento e a integração entre todas as esferas e agentes do processo educativo, incluindo a União, o Estado, o Município as escolas e seus gestores, os professores, os alunos e suas famílias. A sociedade, enfim!

10. Educação de Jovens e Adultos – EJA

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Alto Longá, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino, pois, bem sabemos que é uma modalidade integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. É uma modalidade de ensino integrante da educação básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos ensino fundamental e médio, na idade própria.

Nosso município fomentando o sucesso de seus munícipes e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do aluno jovem, do adulto e do idoso, que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito frequentar a escola na idade certa, pública, como estímulo a parcerias que envolvam instituições governamentais e não governamentais.

Destacamos que os jovens e adultos são listados especificamente nas ações deste plano como titulares da Educação Básica à qual têm direito ao longo de toda vida. Para Alto Longá, a missão da rede com essa modalidade de ensino é ampla; é sistematizar o saber com o objetivo de



proporcionar desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida. Além disso, o olhar para a EJA será prioritariamente a *pessoa humana*, como ser histórico que possui experiência, pautada na sensibilidade, sendo este um elo fortalecedor na relação professor-aluno.

10.1 Indicadores

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens adultos e idosos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório é o que revelam dados recentes do MEC que apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais de 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente dos fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate a evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos – reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

Os dados das tabelas a seguir se referem à matrícula inicial na Educação de Jovens e Adultos – EJA nos ensinos Fundamentais e Médio na modalidade EJA integrada à educação presencial das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e o total de matrículas nessas redes de ensino.

TABELA 30: Matrícula de EJA dos últimos 4 anos na escolas da rede municipal

ANO	ZONA URBANA	ZONA RURAL
2010		
Total = 115	46	69
2011		
Total = 75	35	40
2012		
Total = 25	-	25
2013		
Total = 59	33	26
2014		
Total = 135	96	39



Tabela 31: Matrícula Inicial de Jovens Adultos e Idosos por Dependência Administrativa – Período de 2010 a 2014

ANO / DEPENDÊNCIA	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2010	-	176	115	-	291
2011	-	219	75	-	294
2012	-	179	25	-	204
2013	-	109	59	-	168
2014	-	-	135	-	135

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 36 | QEdu.org.br

Na mesma direção, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica orientam que os cursos de EJA devem pautar-se pela flexibilidade tanto no currículo, quanto no tempo e espaço escolares, visando:

- ✓ Romper a simetria com o ensino regular para adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;
- ✓ Prover suporte e atenção individual às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;
- ✓ Valorizar a realização de atividades de vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;
- ✓ Desenvolver a agregação de competências para o trabalho;
- ✓ Promover a motivação e orientação permanente dos estudantes, visando à maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;
- ✓ Realizar sistematicamente a formação continuada destinada especificamente aos educadores de jovens e adultos.

Número de Alunos por Modalidade EJA presencial e etapas de Ensino - Redes Municipais em Alto Longá

TABELA 32:

EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2010	14	14	-	2	-	16
	2011	17	17	-	-	-	17
	2012	10	10	-	-	-	10
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	8	1	9	-	-	-



Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 36 | QEduc.org.br

Tabela 33:

EJA - ENSINO MÉDIO	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	19	19	2	-	-	21
	2012	18	18	-	-	-	18
	2013	-	-	-	-	-	-

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

TABELA 34: ATENDIMENTO DE EJA NAS ESCOLAS ESTADUAIS

EJA - ENSINO MÉDIO		Urbana	rural	Total
	2010	1	-	1
	2011	2	-	2
	2012	2	-	2
	2013	1		1

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2200301>

10.2 Projovem Campo Saberes da Terra

No que diz respeito ao atendimento de jovens e adultos menos favorecidos do campo, o município de Alto Longá – PI, conta com o atendimento na modalidade Projovem Campo Saberes da Terra, instituído pela lei nº 11.129 de 30 de Junho de 2005. O mesmo é oferecido nas séries iniciais do ensino fundamental, com objetivo geral de elevar a escolaridade dos jovens e adultos da agricultura familiar, integrando a formação desse indivíduo à qualificação social e formação profissional, incentivando a conclusão do ensino fundamental e proporcionando a formação integral dos jovens e dos adultos residentes no campo com idade entre 18 a 29 anos que não tenham concluído o ensino fundamental e que foram e estão excluídos do sistema formal de ensino, respeitadas as características, necessidades e pluralidade de gênero, étnico-racial, cultural, geracional, política, econômicas e produtivas dos povos do campo.

Na intenção de promover a educação com qualidade a SEMEC em parceria com o MEC através do Programa Projovem – Campo Saberes da Terra edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim os demais níveis de ensino da Educação (Infantil, Fundamental e Médio). Este é um programa com ações que enfocam a alfabetização de jovens e adultos com a duração de 24 meses. As aulas são ministradas por profissionais da educação capacitados pela SEMEC e com coordenação da mesma que foram orientados pela SEDUC- PI.



De acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação, atualmente são atendidos 200 estudantes com idade entre 18 e 24 anos em todo o município distribuídos em 10 (dez) diferentes escolas e localidades o que representa um alto índice de matrículas para esta modalidade de ensino. Três são os temas geradores que se apresentam como tópicos a serem considerados para o estudo de EJA:

- 1). **tempo de duração** para os cursos de Educação de Jovens e Adultos;
- 2). **idade mínima e certificação** para os exames de Educação de Jovens e Adultos;
- 3). **e relação Educação a Distância** para os jovens adultos e idosos na modalidade EJA.

Desse total de 200 (Duzentos) alunos matriculados em diversas escolas da zona rural, por fidelidade ao que dispõe a lei, as escolas devem possuir no mínimo 15 (quinze) e no máximo (25) alunos por turma a fim do não comprometimento da aprendizagem dessa clientela. São 10 (dez) as escolas das diversas localidades do município que atendem a essa modalidade de ensino, a saber: Unidade Escolar Petrônio Portela (Cortado), Unidade Escolar João Lopes de Brito (Barra do Sambito), Unidade Escolar Maria Rosa de Moura (São Nicolau), Unidade Escolar Pedro Marques da Costa (Buriti Só), Unidade Escolar Lúcio Gomes Pereira (Pernambuquinho), Unidade Escolar Laurindo de Castro Lima (Assentamento Floresta), Escola Municipal Cantídio Saraiva (Lagoa do Longá), Unidade Escolar José Vieira Gomes (Baixa da Roça), Unidade Escolar Municipal José Gomes (Chico Antonio) e Unidade Escolar Walmira Campos Saraiva Costa (Bairro Jardim).

O Projovem Campo – Saberes da Terra, edição 2014, em conformidade, no que couber com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as legislações correlatas consideradas as seguintes condições:

- ✓ Articular-se com as redes estaduais de ensino visando garantir a continuidade de estudos para os jovens adultos e idosos atendidos pelo programa com destaque para os que residem no campo e que não tiveram acesso aos estudos ou não os concluíram no tempo certo.
- ✓ Implantar e programar políticas públicas de educação do campo e dos centros familiares de formação e alternância que permitam e valorizem a agricultura, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas do campo;

Ao final deste PME são apresentadas as metas e estratégias para os próximos dez anos da Educação Campesina de Alto Longá – PI, abrangendo os processos qualitativos e quantitativos de



desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços e equipamentos para os estudantes da zona rural, acompanhamento pedagógico, organização dos tempos pedagógicos adequando-os ao tempo escola e tempo comunidade com intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem desses alunos.

11. Analfabetismo Absoluto e Funcional

É importante saber que no ano 2000, o Brasil assinou o termo de compromisso intitulado Educação para Todos, estabelecido durante a Conferência Mundial de Educação em Dacar. Entre as metas, está a redução das taxas de analfabetismo para 6,7% até 2015. Segundo a UNESCO, se os índices continuarem caindo nesse ritmo, o Brasil não cumprirá o acordo uma vez que hoje vivemos na sociedade da informação e do conhecimento e a pessoa que não tem acesso à escrita e à leitura acaba excluída de informações que são necessárias para garantir todos os outros direitos, como a saúde, a segurança e a participação política na sociedade.

Já os dados de 2006 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que 10,38% da população se declaram analfabeta absoluta, ou seja, não sabe ler ou escrever um simples bilhete. Este percentual representa 14,3 milhões de brasileiros e o relatório de monitoramento do programa Educação Para Todos, da UNESCO, mostra ainda que este índice mais do que dobra na área rural chegando a (25%) da população. Outro ponto a ser destacado é que entre os negros e pardos, o analfabetismo é duas vezes maior do que entre os brancos, pois se concentra entre pobres, negros e nordestinos aponta UNESCO. O perfil do analfabeto brasileiro reflete as desigualdades sociais do país e os dados estratificados mostram as mesmas desigualdades sociais ao longo do mesmo e onde estão os grupos com maior vulnerabilidade social é onde se encontram as maiores taxas de analfabetismo.

Todavia este é um fenômeno complexo e a sua superação requer mais do que boa vontade, pois é preciso que o Estado cumpra o seu dever constitucional e que haja a participação e o compromisso de toda a sociedade e de cada um de nós para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade certa de nossa população de acordo com os critérios mencionados nesta meta.

11.1 Indicadores



No município de Alto Longá os índices de analfabetismo absoluto, funcional e por regressão não podem ser mensurados em sua totalidade, mas, pode-se fazer relação com os números da população considerada alfabetizada pelo IBGE que é de 8.701 pessoas dentro de um contingente populacional de 13.646 pessoas residentes no município.

Desse total, 253 pessoas estão fora da escola das quais, 58 são crianças com idade entre 4 e 5 anos, 13 estão com idade entre 6 de 13 anos, 31 pessoas estão com idade entre 11 a 14 anos e 149 têm idade entre 15 a 17 anos.

Desse total 62,3% são do sexo masculino, 37,7% são do sexo feminino, 11,90% são de cor branca e 88,1% são negros, 58,6% estão concentrados na zona rural e 41,4% são da zona urbana. Sem nível de instrução ou com o ensino fundamental incompleto temos um total de 76,9%, 19,6% não concluíram o ensino médio e 3,5% não concluíram o ensino superior. A média salarial específica dessa população apresenta os seguintes desníveis: com $\frac{1}{2}$ salário mínimo 89,8% das pessoas, com salário entre $\frac{1}{2}$ a 1 10,0% se enquadra nesse percentual e com mais de 1 salário mínimo os índices mostram que 0,0% está nesta classificação. Estes números traduzem, pela insuficiência, a debilidade das políticas públicas do país voltadas para a população de baixa renda e para os que se declaram negros. Esta por sua vez tem que ser vista na perspectiva do projeto nacional que os sucessivos governos e a sociedade brasileira

Nas metas e estratégias programadas deste PME são apresentadas e encorpadas em lei para os próximos dez anos que sinalizam concretamente para o analfabetismo que saiu do casulo e passou a ser tratada como um fator educacional posto no rol dos deveres do Estado e dos direitos das crianças e das famílias no que diz respeito à erradicação do Analfabetismo funcional, absoluto por regressão do município de Alto Longá – PI, abrangendo os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços e equipamentos para os estudantes da zona rural, acompanhamento pedagógico, organização dos tempos pedagógicos adequando-os ao tempo escola e tempo comunidade com intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem desses alunos.

12. Formação, valorização e carreira dos professores



12.1 Indicadores

Conforme demonstra a tabela a baixo, temos 240 professores ativos no município de Alto Longá-PI, divididos nas redes municipal, estadual e privada, sendo que um grande percentual dos mesmos trabalham concomitantemente nas diferentes redes de ensino, observa-se também que o maior número de professores é da rede pública municipal, pois conforme vimos anteriormente na tabela 05, a referida rede é a única que atende na zona urbana e rural e possui também o maior número de escolas e consequentemente de alunos.

Constata-se também no município, a maioria de professores efetivos nas diferentes redes, e este número deverá a partir do 2º semestre de 2015, ser mais significativo, pois a rede pública municipal realizou concurso público e efetivará alguns professores, de acordo com o número de vagas preestabelecidas.

TABELA 35: DEMONSTRATIVO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

Rede Municipal	Efetivos	Substitutos
	131	52
Rede Estadual	42	06
Rede Privada	05	04
Total Efetivos/Substitutos	178	62
Total Geral	240 professores	

Fonte: Semec – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Apesar da tabela abaixo apontar em 2013, o percentual de apenas 54% de professores da educação básica com formação superior, constatamos que dos 240 (duzentos e quarenta) professores do município, apenas 18 (dezoito) não tem formação em nível superior, pois alguns já estão em processo de aposentadoria e não demonstraram interesse pela graduação, outros estão em fase de conclusão da graduação e outros concluíram em 2014 ou 2015 e ainda não constam na tabela.

Outra situação relevante é que, gradativamente está havendo a correção da lotação dos professores, convergindo sua área de formação com sua área de atuação, apresentando em 2015 um número insignificante de discrepância na formação/lotação, corrigida graças ao concurso público realizado em 2009 pela Prefeitura Municipal e outro realizado em 2014 pelo Governo do Estado.



TABELA 36: DADOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ALTO LONGÁ-PI

Porcentagem de professores da Educação Básica com formação superior	54.0% (95 professores)
Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental com licenciatura na área em que atuam	22.0% (49 professores)
Porcentagem de professores Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam	63.0% (17 professores)

Fonte: INEP/Censo Escolar 2013

Apenas 31,1% dos professores de Alto Longá-PI, possuem pós-graduação, mas o referido percentual ainda supera os percentuais do estado e do Brasil, conforme podemos constatar na tabela que segue. O baixo percentual de professores com pós-graduação é justificado pelas seguintes situações: primeiro ainda temos alguns professores cursando graduação e segundo o número reduzido de vagas que são oferecidos pelas instituições de ensino superior dificulta o acesso dos mesmos, pois não atendem a demanda, e ainda, às vezes, os cursos ofertados não casam com os interesses dos professores.

TABELA 37: FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Professores da Educação Básica com pós-graduação	28.0% (41 professores)
--	------------------------

Fonte: INEP/Censo Escolar 2013

TABELA 38: PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU OU STRICTO SENSU

Brasil	30,2%
Nordeste	24,5%
Piauí	22,2%
Centro-Norte Piauiense	22,7%
Alto Longá-PI	31,1%
Meta Brasil	50%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Desde a aprovação do Plano Unificado de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Alto Longá-PI, instituído pela Lei Municipal Nº 008 de 11 de dezembro de 2009, o gestor municipal tem obedecido o que dispõe a Lei 11.738, de 16 de junho de 2008 que regulamenta o piso salarial do magistério, para configurar esta afirmação, seguem as tabelas de pagamento dos profissionais da Educação básica de 2013 a 2015, tabelas estas que são atualizadas e divulgadas sempre no mês de janeiro de cada ano.

TABELA 39: PAGAMENTO FUNDEB 2013
NÍVEIS DOS PROFESSORES 20 HORAS

%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	783,50	940,20	1.081,23	1.243,41	1.429,92
5%	II	822,67	987,21	1.135,29	1.305,58	1.501,42
5%	III	863,80	1.036,57	1.192,05	1.370,86	1.576,49
5%	IV	906,99	1.088,39	1.251,65	1.439,40	1.655,31
5%	V	952,34	1.142,81	1.314,24	1.511,37	1.738,08
5%	VI	999,96	1.199,95	1.379,95	1.586,94	1.824,98



5%	VII	1.049,96	1.259,95	1.448,95	1.666,29	1.916,23
5%	VIII	1.102,46	1.322,95	1.521,39	1.749,60	2.012,05

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

TABELA 40: NÍVEIS DOS PROFESSORES 40 HORAS

%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	1.567,00	1.880,40	2.162,46	2.486,82	2.859,85
5%	II	1.645,35	1.974,42	2.270,58	2.611,17	3.002,84
5%	III	1.727,61	2.073,14	2.384,11	2.741,72	3.152,98
5%	IV	1.813,99	2.176,79	2.503,31	2.878,81	3.310,63
5%	V	1.904,69	2.285,63	2.628,48	3.022,75	3.476,16
5%	VI	1.999,93	2.399,91	2.759,90	3.173,89	3.649,97
5%	VII	2.099,92	2.519,91	2.897,90	3.332,58	3.832,47
5%	VIII	2.204,92	2.645,91	3.042,79	3.499,21	4.024,10

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

O piso salarial do magistério deve ser reajustado em **7,97%** conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008. O novo valor será de R\$ 1.567,00. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea “e” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Piso 1.567,00 nível médio para 40 horas

ANEXO II – CLASSES, NÍVEIS, VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO.

CLASSES	NÍVEIS (2% de um nível para outro)	VENCIMENTOS	ESPECIALIDADES
CLASSE A AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS (Ensino Fundamental)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 678,00	Merendeiras, Serviços Gerais,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 691,56	Bombeiro Elétrico, Bombeiro
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 705,39	Hidráulico, Vigia, Motorista,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 719,49	Digitador, Telefonista, Pedreiro,
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 733,88	Carpinteiro
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 748,56	
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 763,53	
CLASSE B AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS (Ensino Médio)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 711,90	Secretária, Auxiliar de Secretária,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 726,13	Agente administrativo, Técnicos
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 740,66	de Nível Médio, Multimeios,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 755,47	Operador audiovisual, Auxiliar de
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 770,58	biblioteca, Técnico de laboratório
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 785,99	de Informática, Encarregado de
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 801,71	Registro Escolar,

TABELA 41: PAGAMENTO FUNDEB 2014
NÍVEIS DOS PROFESSORES 20 HORAS



%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	848,69	1.018,43	1.171,19	1.346,87	1548,90
5%	II	891,12	1.069,35	1.229,75	1.414,21	1626,35
5%	III	935,68	1.122,82	1.291,24	1.484,92	1707,66
5%	IV	982,46	1.178,96	1.355,80	1.559,17	1793,04
5%	V	1.031,59	1.237,90	1.423,59	1.637,13	1882,70
5%	VI	1.083,17	1.299,80	1.494,77	1.718,99	1976,83
5%	VII	1.137,33	1.364,79	1.569,51	1.804,94	2075,67
5%	VIII	1.194,19	1.433,03	1.647,98	1.895,19	2179,45

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

TABELA 42: NÍVEIS DOS PROFESSORES 40 HORAS

%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	1.697,37	2.036,84	2.342,37	2.693,73	3.097,79
5%	II	1.782,24	2.138,67	2.459,49	2.828,42	3.252,68
5%	III	1.871,35	2.143,67	2.582,46	2.969,84	3.415,31
5%	IV	1.964,92	2.250,85	2.711,58	3.118,33	3.586,08
5%	V	2.063,17	2.363,39	2.847,16	3.274,25	3.765,38
5%	VI	2.166,33	2.481,56	2.989,52	3.437,96	3.953,65
5%	VII	2.274,65	2.605,64	3.118,99	3.609,86	4.151,33
5%	VIII	2.388,38	2.735,92	3.295,94	3.790,35	4.358,90

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

O piso salarial do magistério deve ser reajustado em **8,32%** conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008.

O novo valor será de R\$ **1.697,37**. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea “e” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Piso 1.697,37 nível médio para 40 horas

ANEXO II – CLASSES, NÍVEIS, VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM

CLASSES	NÍVEIS (2% de um nível para outro)	VENCIMENTOS	ESPECIALIDADES
CLASSE A AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS (Ensino Fundamental)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 678,00	Merendeiras, Serviços Gerais,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 691,56	Bombeiro Elétrico, Bombeiro
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 705,39	Hidráulico, Vigia, Motorista,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 719,49	Digitador, Telefonista, Pedreiro,
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 733,88	Carpinteiro
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 748,56	
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 763,53	
CLASSE B AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS (Ensino Médio)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 711,90	Secretária, Auxiliar de Secretária,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 726,13	Agente administrativo, Técnicos
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 740,66	de Nível Médio, Multimeios,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 755,47	Operador audiovisual, Auxiliar de
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 770,58	biblioteca, Técnico de laboratório
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 785,99	de Informática, Encarregado de
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 801,71	Registro Escolar,



TABELA 43: PAGAMENTO FUNDEB 2015
NÍVEIS DOS PROFESSORES 20 HORAS

%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	R\$ 958,89	R\$ 1.150,67	R\$ 1.323,27	R\$ 1.521,76	R\$ 1.750,02
5%	II	R\$ 1.006,83	R\$ 1.208,20	R\$ 1.389,43	R\$ 1.597,85	R\$ 1.837,52
5%	III	R\$ 1.057,18	R\$ 1.268,61	R\$ 1.458,90	R\$ 1.677,74	R\$ 1.929,40
5%	IV	R\$ 1.110,03	R\$ 1.332,04	R\$ 1.531,85	R\$ 1.761,63	R\$ 2.025,87
5%	V	R\$ 1.165,54	R\$ 1.398,65	R\$ 1.608,44	R\$ 1.849,71	R\$ 2.127,16
5%	VI	R\$ 1.223,81	R\$ 1.468,58	R\$ 1.688,86	R\$ 1.942,19	R\$ 2.233,52
5%	VII	R\$ 1.285,00	R\$ 1.542,01	R\$ 1.773,38	R\$ 2.039,30	R\$ 2.345,19
5%	VIII	R\$ 1.349,25	R\$ 1.619,11	R\$ 1.861,74	R\$ 2.141,27	R\$ 2.462,45

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

TABELA 44: NÍVEIS DOS PROFESSORES 40 HORAS

%	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE SL +20 %	CLASSE SE +15 %	CLASSE SM +15 %	CLASSE D +15 %
	I	R\$ 1.917,78	R\$ 2.301,34	R\$ 2.646,54	R\$ 3.043,17	R\$ 3.500,04
5%	II	R\$ 2.013,67	R\$ 2.416,41	R\$ 2.778,87	R\$ 3.195,33	R\$ 3.675,04
5%	III	R\$ 2.114,35	R\$ 2.537,23	R\$ 2.917,81	R\$ 3.355,09	R\$ 3.858,79
5%	IV	R\$ 2.220,07	R\$ 2.664,09	R\$ 3.063,70	R\$ 3.522,85	R\$ 4.051,73
5%	V	R\$ 2.331,07	R\$ 2.797,29	R\$ 3.216,89	R\$ 3.698,99	R\$ 4.254,32
5%	VI	R\$ 2.447,63	R\$ 2.937,16	R\$ 3.377,73	R\$ 3.883,94	R\$ 4.467,03
5%	VII	R\$ 2.570,01	R\$ 3.084,02	R\$ 3.546,62	R\$ 4.078,14	R\$ 4.690,39
5%	VIII	R\$ 2.698,51	R\$ 3.238,22	R\$ 3.723,95	R\$ 4.282,05	R\$ 4.924,91

Obs: Conforme a tabela em anexo ao plano de cargos e salários dos servidores em educação deverá ser acrescido 5% de um nível para o outro.

O piso salarial do magistério deve ser reajustado em **13,01%** conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de junho de 2008. O novo valor será de R\$ 1.917,78. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea “e” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Piso1. 917,78 nível médio para 40 horas



**ANEXO II – CLASSES, NÍVEIS, VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO –
ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO.**

CLASSES	NÍVEIS (2% de um nível para outro)	VENCIMENTOS	ESPECIALIDADES
CLASSE A AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS (Ensino Fundamental)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 788,00	Merendeiras, Serviços Gerais,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 803,76	Bombeiro Elétrico, Bombeiro
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 819,83	Hidráulico, Vigia, Motorista,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 836,23	Digitador, Telefonista, Pedreiro,
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 852,96	Carpinteiro
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 870,02	
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 887,42	
CLASSE B AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS (Ensino Médio)	I – Até 5 anos	<u>R\$</u> 827,40	Secretária, Auxiliar de Secretária,
	II – 5 – 10 anos	<u>R\$</u> 843,95	Agente administrativo, Técnicos
	III – 10 – 15 anos	<u>R\$</u> 860,83	de Nível Médio, Multimeios,
	IV – 15 – 20 anos	<u>R\$</u> 878,04	Operador audiovisual, Auxiliar de
	V – 20 – 25 anos	<u>R\$</u> 895,60	biblioteca, Técnico de laboratório
	VI – 25 – 30 anos	<u>R\$</u> 913,23	de Informática, Encarregado de
	VII – 30 – 35 anos	<u>R\$</u> 931,49	Registro Escolar,

12. Gestão e Financiamento

No Plano Nacional de Educação da Lei Nº 13.005. de 25 de Junho de 2014, orienta no Art. 10.- O Plano Plurianual, as diretrizes e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

A Lei nº 11.494/2007 determina que no mínimo 60% do Fundo seja destinado a remuneração dos profissionais do magistério, e no máximo 40% sejam utilizados nas despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, incluídas também remuneração dos demais trabalhadores em Educação.

Para gerir a aplicação dos recursos do Fundeb, é indispensável ao Dirigente Municipal e Educação levantar as seguintes informações;

- Mapear as condições das escolas;
- Identificar o quadro dos profissionais da Educação;
- Estimar o valor anual do Fundeb;



- Estimar as parcelas mensais do Fundeb;
- Estimar as despesas fixas: folha de pagamento; convênios; despesas com água, luz, telefone, transporte escolar, aluguel etc., que podem ser pagas com os recursos do Fundo;
- Estimar uma reserva técnica mensal do Fundeb em poupança; em torno de 10% para garantir o 13º salário e abonos férias dos profissionais da educação.

Totalizando-se as despesas fixas citadas anteriormente e subtraída do Fundeb anual, encontra-se o valor estimado que o DME terá que aplicar nos Programas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino: construção, reforma, ampliação e manutenção de escolas; aquisição e manutenção de equipamentos; e formação continuada, conforme definem os artigos. 70 e 71 da LDB.

No município de Alto Longá, a maior vinculação de receitas para Educação está apoiada no FUNDEB, onde o limite mínimo de 60% é destinado à remuneração dos profissionais do magistério que são os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência; direção ou administração escolar e coordenação pedagógica em efetivo exercício.

Tabela 45:

FUNDEB MUNICIPAL		
Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério	Mínimo de 40% com despesas de MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino)	
- Professores	Pessoal da Área administrativa e operacional da educação	- Construção, reforma, manutenção e ampliação de prédios;
- Coordenadores pedagógicos		- Aquisição e manutenção de equipamentos;
- Diretores		- Formação continuada;
		- Aquisição de material didático e pedagógico;
		- Estudos e pesquisas;
		- Serviços gerais;
		- Transporte escolar

Tabela 46: Levantamento do Total de Repasses Financeiros do Fundeb recebidos de 2010 a 2014, destinados a Educação, conforme mostra a tabela abaixo.

	2010	2011	2012	2013	2014	Total
FPE	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
FPM	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
IPI-EXP	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
ICMS	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
Complem. da União	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
Lei Complem. N° 87	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
ITR	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
IPVA	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51



ITCMD	1.174.780,27	1.327.481,10	1.448.190,85	1.551.846,40	1.655.419,89	7.157.718,51
Valor Total do Repasse						22.738.701,24

Fonte: Portal da Transparência

Através do SIOPE – Sistemas de informações sobre orçamentos Públicos em Educação, observamos da utilização dos recursos da educação. (**fazer tabela entrar no sistema**)

Um dos grandes desafios do Plano Municipal de Educação é a Gestão Orçamentária e Financeira tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não participa diretamente desse processo. A gestão plena dos 25% das receitas de impostos e transparência vinculados à Educação pela Secretaria Municipal de Educação, revela um passo firme na direção da autonomia. De acordo com a Lei 11.494/2007 que precípu a aplicabilidade dos mínimos constitucionais para a educação. No município é a prefeitura através da Secretaria de Finanças e contador, que ainda mantém o controle das operações sobre as finanças da educação o que vem impedindo maiores avanços no planejamento da educação para a execução dos programas, planos e projetos.

A Secretaria Municipal de Educação conhecendo os procedimentos é que deve assumir as responsabilidades pela realização de despesas, aquisição de materiais, contratação de serviços, pagamentos, prestação de contas, enfim, pelos gastos necessários à manutenção e ao desenvolvimento da educação.

É fundamental que o DME possua conhecimentos básicos sobre as diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas pela legislação, mesmo que não execute em seu âmbito as referidas operações. Nesses casos, a Secretaria não pode renunciar à obrigação de acompanhar e influenciar as decisões de ordem orçamentária e financeira.

12.1 Fontes de Recursos da Educação

A Constituição Federal de 1988 (art. 212): A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

- LDB (art. 68):

- I – Receitas de impostos próprios da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- II – Receitas de transferências constitucionais e de outras transferências;
- III – Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV – Receita de incentivos fiscais;
- V – Outros recursos previstos em lei.



- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), a qual colabora para que estados e municípios forneçam alimentação escolar para os estudantes da Educação Básica pública por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Quota salário-educação, criada em 1964 pela Lei nº 4.440 e incluída na Constituição Federal de 1967 pelo art. 178 e regulada pelo Decreto-Lei nº 1.422/1975. Somente passou a ter natureza tributária a partir da Constituição Federal de 1988, e a ela está vinculada conforme o art. 212, § 5º, tendo sido ao longo da sua existência regulamentada pelas Leis nº 9.424/1996 (Lei do Fundef – Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), nº 9.766/1998.

Tabela 47: Repasse dos Recursos Financeiros automáticos,

ANO	PDDE	PNAE	PNATE	QESE	Total Anual
2010	26.933,10	154.380,00	66.100,23	66.100,23	313.513,56
2011	-----	132.840,00	63.088,83	98.611,35	294.540,18
2012	-----	176.328,00	65.045,10	100.763,46	342.136,56
2013	25.760,00	202.016,00	116.840,28	113.569,79	458.186,07
2014	11.190,00	216.546,00	113.979,50	156.537,72	498.253,22
2015	11.190,00				11.190,00
Total Geral					1.917.819,59

Um aspecto importante a ser considerado, na política de financiamento, diz respeito à garantia dos Repasses de Recursos financeiros e da sua aplicabilidade junto às unidades escolares, garantindo os direitos de atendimento dos alunos conforme orienta o Art. 206, da Constituição Federal Brasileira de 1988, no inciso VI diz o seguinte: “Gestão democrática do ensino público, na forma da lei”; e no Art. 14 da LDB:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os princípios:”

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.



METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1 construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas da educação infantil com recursos próprios ou em parceria com FNDE/MEC/ União em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais;

1.2 ampliar e fortalecer parceria com o governo federal para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais acessíveis nas escolas de educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vista à valorização e efetivação nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

1.3 constituir através de concurso público equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de educação infantil, (psicopedagogo, psicólogo, coordenador pedagógico, educador físico, fonoaudiólogo, nutricionista, fisioterapeuta e dentista), objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias;

1.4 assegurar nas escolas de educação infantil um calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula;

1.5 garantir de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o número de matrículas por sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade para as crianças;



1.6 implantar até o segundo ano de vigência deste PME, sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem, com base nos Parâmetros Nacionais de qualidade, para toda a rede pública municipal de ensino no âmbito das escolas da educação infantil, a fim de aferir a estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a acessibilidade para aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional;

1.7 instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores de educação infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades;

1.8 elaborar no prazo de dois (2) anos de vigência deste PME as propostas pedagógicas da Educação Infantil;

1.9 priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) aluno (as) com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação - TDAH, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com a rede socioassistencial do município;

1.10 garantir progressivamente até 2018 a admissão de professores na educação infantil somente por meio de concurso público;

1.11 atender 25% da demanda manifesta para creche, no prazo de 5 (cinco) anos e 50% até o final de vigência deste PME, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.12 recensear anualmente em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social e outros órgãos às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.13 estimular o acesso em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;



1.14 garantir alimentação adequada para todas as crianças da Educação Infantil da cidade e do campo com cardápios que respeite a diversidade local e cultural;

1.15 realizar compra a partir da aprovação deste PME de livros e materiais didático-pedagógicos com conteúdos contextualizados que contemplem os diferentes eixos de conhecimento desta etapa de ensino;

1.16 garantir nas escolas da rede pública municipal da educação infantil a distribuição de livros e materiais didático-pedagógicos com conteúdos contextualizados que contemplem os diferentes eixos de conhecimento desta etapa de ensino, em acordo com programas de financiamento da União.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de rendas, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando, estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 garantir os padrões mínimos de qualidade de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de climatização, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade até o final de vigência deste PME;

2.3 assegurar que após a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura nele definidos;

2.4 criar mecanismos para reduzir, no prazo de cinco anos de vigência do PME, em 100% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental, através de estratégias específicas para as séries com maiores índices;



- 2.5** promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;
- 2.6** adequar, até o final da vigência deste PME, a infraestrutura física das escolas da rede Pública Municipal em regime de colaboração com a UNIÃO, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei, na perspectiva da educação integral;
- 2.7** garantir a manutenção e preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal, tendo em vista a implantação do atendimento em regime parcial e integral;
- 2.8** garantir o repasse mensal de recursos municipais para as escolas a fim de assegurar a qualidade pedagógica e administrativa, para que os resultados de aprendizagem sejam alcançados por todos, especialmente para a demanda de 6 a 14 anos;
- 2.9** garantir o número de matrícula em sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade, de acordo com o edital de matrícula publicado anualmente pela secretaria municipal de educação em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação básica;
- 2.10** assegurar, no prazo de um (1) ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do ensino fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venha a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e o sucesso escolar;
- 2.11** ampliar e adequar a partir de 2016, 100% dos laboratórios de informática existentes na rede de ensino, com acesso à Internet, como também garantir profissionais qualificados para trabalharem com as novas tecnologias, em regime de colaboração, com o FNDE/MEC para implantar nas escolas que ainda não possuem, tendo em vista a necessidade de inserir os estudantes no mundo tecnológico;
- 2.12** monitorar a frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Instituições afins;



2.13 assegurar o cumprimento da carga horária de 800h/as e 200 dias letivos estabelecidos na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.14 fortalecer, em regime de colaboração entre o município, estado e união, o PNATE (Programa Nacional de Transportes Escolar) para as escolas do campo, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo acessibilidade aos estudantes com necessidades especiais, a fim de reduzir a evasão escolar e o tempo máximo do seu deslocamento;

2.15 assegurar e monitorar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da rede pública Municipal, respeitando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral quando houver;

2.16 garantir, até o término de vigência deste plano, o atendimento dos alunos do ensino fundamental, com profissionais de diversas áreas do conhecimento: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, nas escolas da rede pública;

2.17 promover a cultura da paz, adotando os procedimentos para a prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais segundo a legislação vigente;

2.18 garantir a aplicação da Política Nacional de meio ambiente nas escolas de Alto Longá, com vista a atender os requisitos do Programa Escola Sustentável;

2.19 implementar a partir da vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas das escolas do município, conforme as diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

2.20 elaborar a partir do segundo ano de vigência deste PME, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do município, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;

2.21 implantar política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes que se encontram em distorção idade/série, para que possam progredir em suas aprendizagens, garantindo



a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas;

2.22 ampliar o número de bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em cumprimento da legislação vigente, em 100% das escolas até o término de vigência deste plano;

2.23 garantir um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de ensino, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção e gestão da política educacional do município, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico dos estudantes;

2.24 elaborar e promover projetos pedagógicos que visem à permanência do (a) aluno (a) na escola e comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo, com a participação de toda a comunidade;

2.25 nuclear progressivamente até o final de vigência deste PME, as escolas do campo por meio intensivo do transporte escolar e deslocamento de alunos de suas comunidades, reunindo-os em classes de acordo com sua faixa etária, de modo a extinguir as salas multisseriadas;

2.26 promover campeonatos esportivos entre escolas, e atividades culturais voltadas para a cultura local, visando à socialização entre os estudantes, o corpo docente e a comunidade;

2.27 dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.28 implantar uma comissão municipal de educação composta por um técnico em educação e por professores das diversas áreas de conhecimento em especial Português e Matemática, encarregada da elaboração de instrumentos, de avaliação, acompanhamento e monitoramento do processo ensino aprendizagem, objetivando a melhoria da qualidade do ensino.

META 03: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



ESTRATÉGIAS

3.1 apoiar e fortalecer a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais a partir da vigência deste PME;

3.2 acompanhar a implantação do programa de Ensino Médio Inovador nas escolas do ensino médio regular diurno e noturno da rede pública de ensino até 2016 para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras a fim de garantir a formação integral com atividades que dinamizem o currículo e, assim, atender às expectativas do educando e as demandas sociais contemporâneas após 2 (dois) anos de aprovação deste PME;

3.3 incentivar os conselhos das UEXs a participarem diretamente e monitorarem a aplicação dos recursos Programa Ensino Médio Inovador - PROEMI e da devida prestação de contas, evitando a inadimplência e a consequente retenção dos recursos e o possível atraso da implantação e expansão do referido programa a contar da data de aprovação deste documento;

3.4 acompanhar a execução da Matriz Curricular do Ensino Médio regular diurno/2013, que atende a resolução MEC/CNE/CEB de Nº02, de 30 de janeiro de 2012, bem como o monitoramento in loco logo nos primeiros anos de vigência deste PME;

3.5 consolidar o Projeto Político Pedagógico das escolas do Ensino Médio da rede pública estadual inserindo metodologias que aperfeiçoem o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas do estudante, preparando-o para o mundo do trabalho e para as avaliações externas (ENEM, SAEB E PROVA BRASIL) logo no início da vigência deste PME devidamente aprovado;

3.6 assegurar para os (as) alunos (as) do Ensino Médio, a implantação, o cumprimento e a divulgação da proposta dos direitos e objetivos de aprendizagem para este nível de escolaridade;



3.7 celebrar parcerias com o Estado e a União para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar desta clientela a fim de garantir que todos os alunos do Ensino Médio, tenham oportunidades de crescimento pessoal e profissional dentro do espaço escolar a partir da aprovação deste PME;

3.8 mapear os índices de distorção idade-série no Ensino Médio, elencando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção de fluxos, em parceria com a SEDUC-PI, prevendo o acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas com aulas de reforço no turno complementar a partir da vigência deste PME;

3.9 pactuar junto ao Ministério da Educação e Cultura, Ministério do Esporte, Ministério da Cultura e outros recursos para garantir a fruição de bens, espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática do esporte educacional, integrada ao Currículo e a Proposta Pedagógica da escola;

3.10 colaborar com o Estado, na intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando a verificação de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.11 apoiar a mobilização das escolas de Ensino Médio da rede pública estadual a fim de ampliar a participação dos seus estudantes no ENEM;

3.12 acompanhar as matrículas do Ensino Médio assegurando a oferta pública desta modalidade de ensino nos turnos diurno e noturno. De modo a equipará a quantidade de alunos por turno, objetivando a qualidade de ensino aprendizagem e elevação do nível de escolaridade, assegurando condições de acesso, permanência e conclusão;



3.13 colaborar para a realização de festivais, campeonatos, feiras culturais a fim de dinamizar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas do Ensino Médio;

3.14 apoiar a intensificação da oferta de qualificação social e profissional por meio de programas para jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.15 apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio, integradas a educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do Campo e das pessoas com deficiência;

3.16 colaborar com o Estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias, instituições religiosas e com órgãos públicos de assistência social, saúde, Conselho Tutelar e proteção à adolescência e juventude;

3.17 acompanhar e monitorar a frequência escolar dos jovens beneficiários (as) de programa de transferência de renda, de estudante do Ensino Médio;

3.18 colaborar com o Estado no processo da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;

3.19 implementar em colaboração com a União e o Estado, programas de educação e de cultura para a população Urbana e do Campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com a qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar a partir do 1º ano de vigência do PME;

3.20 desenvolver políticas para a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo junto aos estudantes e toda a comunidade escolar assim que esse PME for aprovado;



3.21 incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania logo após este PME entrar em vigor;

3.22 promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz assim que este PME for aprovado;

3.23 promover a aquisição de conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do município que utilizam a biodiversidade a fim de que os mesmos façam a preservação do meio após 1 (um) ano de vigência deste PME;

3.24 colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.25 contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.26 criar e garantir mecanismos pedagógicos para reduzir as disparidades dos estudantes com defasagem de aprendizagem oriundos do Ensino Fundamental;

3.27 articular com instituições acadêmicas e culturais, em regime de parceria a ampliação do universo cultural dos jovens, possibilitando perspectivas de formação e inclusão educativa profissional e social entre outras a partir da aprovação deste PME;

3.28 fortalecer, em regime de colaboração entre o município, estado e união, o PNATE (Programa Nacional de Transporte de Escolar) das escolas do campo, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo acessibilidade aos estudantes com necessidades especiais, a fim de reduzir a evasão escolar e o tempo máximo do seu deslocamento a partir da aprovação deste PME;

3.29 apoiar a implantação de cursos preparatórios para o ENEM ofertados pelo Estado, direcionado aos estudantes oriundos de escolas públicas que estão cursando ou cursaram o ensino médio;



3.30 ampliar, em regime de colaboração com os entes federados a oferta de transporte escolar de qualidade as comunidades mais distantes durante os turnos de funcionamento das escolas que ofertam o ensino médio, objetivando o atendimento dos jovens do campo que se encontram fora da sala de aula a partir do 1º ano de vigência deste PME;

3.31 criar em regime de colaboração com as entidades civis municipais, secretaria de assistência social, poder público e organizações sociais, uma comissão permanente, responsável pelo levantamento de dados que apontem a quantidade de jovens e adultos fora da sala de aula, como também agir junto às famílias em situações em que jovens por motivo desconhecido venham se ausentar da sala de aula por mais de uma semana, possibilitando o retorno destes ao ambiente escolar;

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 efetivar e contabilizar, com base no censo escolar, a dupla matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial, na Sala Comum do ensino Regular e no contra turno em Atendimento Educacional Especializado - AEE, ofertado obrigatoriamente, de modo complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização, no espaço da Sala de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, em instituições públicas ou conveniado com o poder público, observado o art. 1º da nota técnica Nº 04 de 2009/MEC.

4.2 realizar anualmente o levantamento dos profissionais que necessitam de qualificação para atuarem em salas de atendimento educacional especializado AEE para informar ao MEC a demanda e aderir aos cursos ofertados para essa qualificação;

4.3 implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional nas escolas da cidade e do campo;



4.4 garantir que, no ensino regular comum, as salas de aula tenham no máximo 20 alunos, onde houver a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência e necessidades educacionais especiais. Ressaltando-se, também a necessidade de um profissional de apoio ou um monitor capacitado na área educacional junto ao professor regente nos casos de deficiências múltiplas e TGDS;

4.5 criar a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissional de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, professores bilíngues e psicopedagogo;

4.6 garantir a partir do segundo ano de vigência deste PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementarem e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação ou estudo de caso, ouvidos a família e o aluno nos termos da nota técnica nº04 de 2009 e nota técnica nº 04 de 2014;

4.7 fomentar a formação continuada de professores que atuam em escolas do campo e da cidade, respeitando a diversidade e especificidades locais da população, para atendimento educacional especializado; de modo a atender 50% da demanda até o 5º (quinto) de vigência deste PME, priorizando as escolas com estruturas adequadas, chegando a 100% até o final da vigência deste PME.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos



(as), professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 promover e fortalecer ações entre escola, família e comunidade de forma a garantir a efetivação do processo de alfabetização e letramento;

5.3 garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicada a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interna, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 fomentar junto aos educadores o desenvolvimento e a utilização de propostas pedagógicas que tenham como recursos ferramentas tecnológicas inovadoras e acessíveis;

5.5 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 assegurar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático contextualizado, para as populações do campo;

5.7 estabelecer políticas de estímulo às escolas com melhor desempenho de alfabetização das crianças até 8 (oito) anos de idade;

5.8 acompanhar e divulgar anualmente os resultados das avaliações externas (PROVINHA BRASIL e ANA), para criar estratégias de ensino com vista a manter e melhorar os resultados das escolas com maior desempenho e criar medidas interventivas para que as escolas com menor desempenho avancem em seus resultados;

5.9 assegurar que no 5º (quinto) ano de vigência deste PME 90% (noventa por cento) dos (as) alunos (as) do ciclo de alfabetização tenham consolidado a aprendizagem em relação aos direitos e objetivos da aprendizagem e 100% até o final da vigência deste PME;



Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 promover com o apoio do Estado e União a oferta de educação básica pública em tempo integral, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esporte educacional de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, seja ampliado progressivamente, para atingir no mínimo 8 horas diárias de atividades educativas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, dotando-se de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final de vigência deste PME;

6.2 instituir em regime de colaboração com o Estado e União, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3 garantir profissionais com qualificação específica, para atuarem nas salas de laboratórios de informática, de ciências, de arte e nas demais salas de atendimento para a educação em tempo integral, de forma que os mesmos venham a atender as necessidades básicas dos alunos;

6.4 fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como: centro comunitário, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros com a finalidade de dinamizar o ensino e tornar a escola atrativa;

6.5 definir, em parceria com a secretaria municipal de educação e escolas, instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas a fim de minimizar a evasão escolar;

6.6 elaborar Matriz Curricular Municipal para a educação de tempo integral de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

6.7 garantir transporte para os alunos do campo atendidos pelas escolas em tempo integral, de forma a atender a demanda campesina;



6.8 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – TDAH na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em sala de aula de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

IDEB NACIONAL

IDEB	METAS PROJETADAS			
	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: INEP/Censo Escolar 2013

IDEB PIAUÍ

IDEB	2013	METAS PROJETADAS			
		2015	2017	2019	2021
Estado	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1
Anos iniciais do ensino fundamental	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,3	4,6	4,8	5,1
Ensino Médio	3,5	3,8	4,3	4,5	4,8

Fonte: ideb.inep.gov.br/

IDEB ALTO LONGÁ

IDEB	2013	METAS PROJETADAS			
		2015	2017	2019	2021
Município	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7
Anos iniciais do ensino fundamental	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7
Anos finais do ensino fundamental	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0
Ensino Médio	3,3	3,8	4,3	4,5	4,8

Fonte: ideb.inep.gov.br/

ESTRATÉGIAS



- 7.1** implantar mediante pactuação com o estado diretrizes pedagógicas para a Educação Básica em conformidade com a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio;
- 7.2** assegurar que, no 6º (sexto ano) deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e Médio tenham alcançado nível adequado de proficiência (proficiente) em leitura, escrita e conhecimento matemático e 80% (oitenta por cento) até o final deste PME;
- 7.3** adotar um sistema de avaliação para toda a rede municipal de ensino em conformidade com os direitos de aprendizagens tendo como base a matriz de referência das avaliações externas;
- 7.4** elaborar e executar anualmente plano de ação para cumprir às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos;
- 7.5** adotar estratégias de incentivo e apoio ao uso dos resultados das avaliações externas e de rede, com vista à melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.6** implantar políticas visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média da sua rede de ensino, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo em 80% até o último ano de vigência deste PME as diferenças entre as escolas;
- 7.7** garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE/Escola em 100% das unidades de ensino da rede pública municipal, com foco na melhoria do ensino;
- 7.8** acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídios para planejamento das ações técnico-pedagógico das escolas e da secretaria de educação;



7.9 realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas da educação básica, para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;

7.10 estabelecer políticas de estímulo às escolas que alcançarem a meta projetada para o IDEB do município, com adicional de 10% do valor do Piso Nacional durante um ano a partir do resultado, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e coordenação pedagógica, a partir de critérios definidos;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 7 (sete) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ESTRATÉGIAS

8.1 articular ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado a recuperação e a progressão parcial, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado a partir da vigência deste plano;

8.2 incentivar a oferta do Ensino Médio com qualificação social e profissional em regime de colaboração com a União e o Estado aos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização a partir da vigência deste PME;

8.3 estimular a diversificação curricular no Ensino Médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciências trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico nas escolas da rede até o fim da vigência deste PME;



8.4 garantir e ampliar a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes povos do campo a partir do 1º (primeiro) ano da aprovação deste plano;

8.5 realizar avaliação das aprendizagens dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, integrada às avaliações já existentes para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, capaz de oferecer dados e informações para subsidiar o estabelecimento de políticas públicas nacionais compatíveis com a realidade, sem o objetivo de certificar o desempenho de estudantes logo no início da vigência deste documento;

8.6 fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela a partir da aprovação deste PME;

8.7 apoiar experiências de educação do campo, em função das etapas e modalidades da educação básica e da especificidade de seu corpo discente, a exemplo das pedagogias do exemplo, da resistência, da alternância, do movimento, dentre outras;

8.8 viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no Ensino Médio, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas nos primeiros anos de vigência deste plano;

8.9 institucionalizar programas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação-SEMEC e a 18ª GRE, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta 08;



8.10 implementar e fortalecer programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associando esses programas as estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial, com acesso gratuito ao Ensino Fundamental e Médio integrados a educação profissional para os jovens, adultos e idosos a partir dos anos iniciais da vigência deste PME;

8.11 apoiar políticas para EJA que reconheça as especificidades deste público e sejam desenvolvidas metodologias e organização curricular específica com oferta de educação que alterne tempo escola e tempo na comunidade de 7(sete) para 10 (dez) para as populações do campo logo nos anos iniciais da vigência deste PME;

8.12 promover no município, em parceria com às áreas da Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamento e colaborando com o Sistema e da rede de Ensino na garantia de frequência e apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede Pública nos anos iniciais deste documento;

8.13 garantir, em regime de colaboração com as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a ação social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento do preconceito a partir da vigência deste documento;

8.14 fortalecer parcerias com as IES estadual e federal para a oferta de cursos de extensão de modo a prover as necessidades de educação continuada de alunos jovens e adultos no campo estabelecendo parcerias com Programe Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC a partir da vigência deste documento;



8.15 garantir aos professores e alunos da EJA material didático-pedagógico apropriado a essa modalidade de ensino e que considere a cultura e o modo de vida das populações do Campo, oportunizando a participação dos profissionais da educação em efetivo exercício da função na seleção ou adoção dos mesmos nos anos iniciais da vigência deste plano;

8.16 apoiar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamentais e Médios a partir da vigência deste PME;

8.17 reduzir em no mínimo 50% a taxa de evasão e repetência da EJA numa perspectiva de formação ampla a fim de favorecer o desenvolvimento de uma educação profissional que possibilite aos jovens e adultos atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de sua comunidade com vistas à construção do protagonismo e da sustentabilidade de seu território logo no início da vigência deste plano;

8.18 apoiar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA nos anos iniciais da aprovação deste plano de trabalho.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% até o final da vigência deste PME, e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 aderir a programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;



9.3 assegurar a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA a todos os egressos de projetos de alfabetização, inclusive do Programa Brasil Alfabetizado, garantindo um suporte pedagógico e material técnico didático, a fim de reduzir o analfabetismo funcional;

9.4 realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade, a fim de matriculá-los na série equivalente ao seu grau de conhecimento;

9.5 contratar somente profissionais que tenham experiência em alfabetização com jovens e adultos ou formação no mínimo em magistério com curso de extensão na área;

9.6 oferecer cursos de formação continuada para professores que estejam atuando na Alfabetização de Jovens e Adultos;

9.7 mapear por domicílio nas localidades, os jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos para assegurar a complementação da escolarização;

9.8 realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa dos alunos que estão fora da escola, em regime de colaboração entre entes federados e em parcerias com organizações da sociedade civil;

9.9 contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implantação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andragógica;

9.10 realizar avaliação, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos: Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



ESTRATÉGIAS

10.1 apoiar adesão ao programa nacional da educação de jovens e adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e a formação profissional Inicial, de forma a assegurar condições de permanência e conclusão de estudos a partir da vigência deste documento;

10.2 monitorar os índices das matrículas de jovens, adultos e idosos, garantindo a oferta pública do Ensino Fundamental e Médio integrada à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos a partir da vigência deste documento;

10.3 potencializar o uso das escolas de ensino regular no campo com organização de turmas noturnas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando fortalecer cada vez mais o PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra já implantada no município a partir do 1º ano de vigência deste plano de trabalho;

10.4 estabelecer parceria com o governo federal e o estadual a fim de garantir à oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores (as) no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

10.5 viabilizar nas escolas que ofertam cursos de educação de jovens, adultos e idosos em nível Médio integrados a educação profissional, de infraestruturas, acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados a partir da vigência deste documento;

10.6 apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes do campo, inclusive



na modalidade de educação à distância na perspectiva da formação integral dos cidadãos a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste documento;

10.7 promover a integração da educação de Jovens, adultos e idosos no Ensino Fundamental e Médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste documento;

10.8 monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programa de transferências de renda e de educação no Ensino Médio a partir da vigência deste PME;

10.9 apoiar a promoção, a reestruturação e aquisição de novos equipamentos voltados à expansão e melhoria da rede física das escolas públicas da rede que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em nível Fundamental e Média integrada a Educação Profissional, garantindo a acessibilidade da pessoa com mobilidade reduzida a partir da vigência deste PME;

10.10 fortalecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade por meio de acesso a educação de jovens e adultos articulados a educação profissional a partir da aprovação deste plano;

10.11 elaborar, em parceria com a União e o Estado diretrizes que orientem a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria/prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados as características desses alunos (nas) a partir do 3º (terceiro) ano de aprovação deste documento;

10.12 apoiar programa de reestruturação e aquisição de novos equipamentos voltados a expansão e melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em



nível Fundamental e Médio, integrada a Educação Profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e a inclusão escolar através do uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação Social-TICS a partir da vigência deste PME;

10.13 fomentar a integração da educação de jovens, adultos e idosos no âmbito do Ensino Fundamental e Médio com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do município de Alto Longá observando as características do público da educação de jovens, adultos e idosos e considerando as especificidades das populações do campo logo no primeiro ano de vigência deste plano;

10.14 promover formação continuada e permanente dos docentes que atuam na educação de jovens, adultos e idosos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequado aos estudos nessa modalidade em nível de Ensino Fundamental e Médio no primeiro ano de vigência deste plano;

10.15 construir formas de associar o Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos nas comunidades rurais, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre município Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articuladas as políticas de educação de jovens, adultos e idosos as ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda a partir do 2º ano de vigência deste PME;

10.16 garantir o acesso e permanência de estudantes da educação de jovens, adultos e idosos no Ensino Médio, com possibilidades de acesso à universidade no terceiro ano de atuação deste plano de trabalho coletivo;

10.17 adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional a partir do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;



10.18 colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores (as), a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada dos cursos técnicos de nível médio a partir da aprovação deste PME.

Meta11: duplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 apoiar medidas implementadas pela União e o Estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública de ensino do município a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;

11.2 apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância-EAD até o fim da vigência deste PME;

11.3 propiciar ao aluno trabalhador da Educação Profissional Tecnológica-EPT o desenvolvimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais complexos de modo a adequá-los a nova realidade do mundo do trabalho dos tempos atuais a partir do 3º(terceiro) ano de vigência deste PME;

11.4 fortalecer medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de assegurar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio dos alunos do Ensino Médio regular a partir do 2º (segundo) ano da aprovação deste PME;

11.5 apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com Necessidades Educacionais Especiais - AEE, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – TDAH a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste plano;



11.6 oferecer cursos de formação em diferentes áreas do conhecimento, atendendo as Diretrizes Curriculares de cada curso e específica da educação escolar da EJA definida pelo CEE nos anos iniciais da aprovação deste PME;

11.7 colaborar com a SEDUC em espaços de tempo definidos pela equipe na implementação do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede pautando-se pelo princípio da gestão democrática em observância aos princípios, objetivos das leis da educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais com pertinência à etapa e ao tipo de programa ofertado dentro de um curso, considerando a qualificação do corpo docente instalados e os meios disponíveis para pôr em execução o projeto logo no início da vigência deste plano;

11.8 garantir os direitos a uma educação escolar diferenciada, devendo apresentar os princípios e objetivos da Educação Profissional e Tecnológica-EPT de acordo com as diretrizes curriculares instituídas nacionalmente e implementadas no Projeto Político Pedagógico das escolas nos primeiros anos de aprovação deste PME;

11.9 garantir que o processo educativo desenvolvido por meio da EAD na modalidade PRONATEC e PROJOVEM sejam feitos por professores licenciados na disciplina ou atividade específica logo no início da vigência deste plano;

11.10 realizar a verificação do rendimento escolar do aluno que observará a avaliação contínua processual e abrangente como a autoavaliação e avaliação em grupos presencial e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais assim que for colocado em execução deste PME;

11.11 ofertar uma educação profissional mais ampla e politécnica observando as mudanças sociais e a revolução científica e tecnológica bem como o processo de reorganização do trabalho com vistas a atender a uma demanda fazendo uma completa revisão do currículo a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;



11.12 ofertar aos estudantes, livros e materiais didáticos pedagógicos específicos em regime de colaboração com o Estado e a União a partir da vigência deste PME;

11.13 apoiar as ações de fiscalização realizadas por órgão competente da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC dos estabelecimentos de EPT existentes no município de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação-CEE e do proposto no Projeto Político Pedagógico-PPP de cada escola assim que este PME entrar em vigor;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 realizar o levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, a fim de proporcionar aumento no número de ingressos nesta modalidade de ensino a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano;

12.2 disponibilizar levantamento da demanda de professores (as) de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública em nível de Pós graduação gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências humanas e exatas, bem como para atender ao déficit de qualificação de profissionais em áreas específicas a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste documento;

12.3 apoiar a ampliação da oferta de vagas para estágio curricular obrigatório como parte integrante da formação em nível superior, disponibilizadas na rede municipal de ensino a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME;



12.4 disponibilizar o levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior para as populações do Campo, em relação a acesso, permanência e conclusão de curso superior, bem como a formação de profissionais para atuação nestas populações a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

12.5 aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior no município de iniciativa da União a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

12.6 pleitear em regime de colaboração com a União, Estado e Município apoio financeiro para a criação de um fundo municipal de assistência aos estudantes de baixa renda aprovados no ENEM, assegurando a este o acesso, permanência e conclusão na educação superior a partir do 2º ano de vigência deste PME.

12.7 desenvolver políticas para incentivar alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

12.8 estabelecer parcerias para a implantação de campus universitária no próprio município de forma atender os alunos egressos do Ensino Médio;

12.9 apoiar a capacidade instalada já existente da estrutura física de recursos humanos e financeiros das instituições públicas a fim de ofertar educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação de primeira licenciatura até a vigência deste PME.

Meta 13: elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 40% (quarenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 20% (vinte por cento) de doutores.

ESTRATÉGIAS



13.1 firmar parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC- PI e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos (as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico-raciais, a multiculturalidade e as necessidades das pessoas com deficiências;

13.2 ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei vigente até o fim da vigência deste plano de trabalho;

13.3 apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a lei nº 10.861 de 14 de Abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão da qualidade da Conferência Nacional da Educação – CONAE;

13.4 criar núcleo de estudo, em convênio com as IES de modo a incentivar pesquisas científicas para ampliar o acesso à formação em nível de mestres e doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 30% mestres e 20% doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1 disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “stricto sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;



14.2 apoiar a implementação das ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3 apoiar a ampliação dos investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como a incrementação da formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológicas no município, incentivando principalmente a criação de incubadoras tecnológicas;

14.4 apoiar o financiamento de bolsas de estudos para os professores da rede municipal em nível de mestrado e doutorado de iniciativa da União até o 5º (quinto) ano de vigência deste documento;

14.5 colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas até o 2º (segundo) ano depois de aprovado este plano;

14.6 estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação até o 3º ano de vigência deste plano;

14.7 colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa até o 2º ano de vigência deste plano.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



ESTRATÉGIAS

15.1 garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME a formação de 100% dos professores em curso de licenciatura;

15.2 mapear a lotação dos professores da rede estadual e municipal de ensino, para fazer levantamento da quantidade de professores que atuam em áreas diferentes de sua formação, lotados ou para completar C/H, e conjuntamente com as instituições de ensino superior, oferecer cursos de licenciatura na área em que o professor atua;

15.3 manter articulação (convênios e outros) com instituições formadoras dos sistemas federal e estadual para formação inicial, continuada e segunda licenciatura dos profissionais da educação;

15.4 implementar, a partir de 03 anos da aprovação deste PME, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e educação especial;

15.5 implantar, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, política municipal de formação inicial e continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre União e Estado;

15.6 aderir a programas de concessão de bolsas estudos para que os professores de idiomas (inglês e espanhol) das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 70% (setenta por cento) e no mínimo 10% (dez por cento) stricto sensu dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS



16.1 garantir, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2 firmar parcerias entre as instituições federais de ensino superior e o município para que os cursos de especialização aconteçam no próprio município de acordo a disponibilidade de ambos;

16.3 criar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica a cada 02(dois) anos, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.4 fazer adesão municipal para participar do processo de oferta de bolsas de estudo para professores e demais profissionais da educação básica que desejam estudar pós-graduação stricto sensu.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1 constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, representação do movimento do Sindicato dos Professores – SINTE-PI para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



17.3 implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 acompanhar a política de valorização dos profissionais de forma a garantir o cumprimento disposto na meta 17 da lei 13.005/2014 para equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente.

Meta 18: assegurar, a implementação do Plano Unificado de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério e dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 garantir, até o final do segundo ano de vigência deste PME que no Plano Unificado de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do município, a regulamentação de licenças remuneradas para qualificação de profissional, inclusive de pós-graduação stricto sensu sem prejuízos a contagem de tempo de serviço para aposentadoria.



18.4 considerar as especificidades socioculturais e físicas das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas e também garantir condições de trabalho digna para os profissionais nelas lotados;

18.5 criar e garantir a existência de comissão municipal permanente de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino, em todas as instâncias municipais, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano Unificado de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do município;

18.6 Garantir adicional de 10% calculado no valor do Piso Nacional para os profissionais (professor, coordenador e diretor) lotados na Educação Infantil a partir da data de aprovação do PME.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 priorizar o repasse de transferências voluntárias, da União / Estado e Município na área da educação;

19.2 aderir, apoiar e realizar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, Conselhos de alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação e representantes educacionais em demais conselhos de políticas públicas;

19.3 fortalecer comitê local do Plano de Ações Articuladas que atue em parceria com o CME, com vistas a acompanhar a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representatividade nos diversos segmentos da sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público;



19.4 estimular a criação de grêmios estudantis e associação de pais, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educando, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos.

19.6 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos escolares, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas;

19.8 viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;

19.9 Implantar um sistema contínuo de acompanhamento, visando à transparência quanto ao recebimento, execução e prestação de contas, de todos os recursos dos programas recebidos nas escolas públicas municipais;

19.10 instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, a Comissão Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME;

19.11 criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a



consulta pública à comunidade escolar, em todo o município, no prazo de três anos a contar da aprovação deste plano;

19.12 assegurar o monitoramento sistemático dos conselhos escolares das escolas da rede municipal;

19.14 garantir, em regime de colaboração com o estado, Formação Continuada de Conselhos Escolares;

19.15 fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.16 garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas escolas da rede pública municipal de ensino;

19.17 implantar um sistema contínuo de acompanhamento, visando à transparência quanto ao recebimento, execução e prestação de contas, de todos os recursos dos programas recebidos nas escolas públicas da rede municipal de ensino;

19.18 promover formação continuada com o Núcleo Gestor da escola (diretores, coordenadores e secretários) e comunidade escolar, no tocante ao recebimento, operacionalização e prestação de contas de todos os recursos recebidos, bem como das ações pedagógicas da escola;

19.19 favorecer, em regime de colaboração com as Secretarias de Agricultura e órgãos parceiros (Emater, ADAPI, Vigilância Sanitária, Sindicatos e outros), Formação para Agricultores Familiares a fim de esclarecer todos os critérios de participação na compra formal e informal dos gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



ESTRATÉGIAS

20.1 garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SEMEC e CME;

20.3 aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;

20.4 assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

20.5 assegurar que o município aprove na Lei Orgânica Municipal a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência do Plano Municipal de Educação;

20.6 implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;



20.7 implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

20.9 estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas à criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal;

20.10 garantir que o município cumpra o disposto no caput do Artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que diz respeito ao uso exclusivo dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para o financiamento da educação pública;

20.11 reivindicar a União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.12 cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede;

20.13 criar um portal de transparência Municipal, para divulgação dos recursos destinados e aplicados na educação;

20.14 garantir a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e



outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.15 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente os relacionados à realização de audiências públicas, à criação de portais eletrônicos de transparência e à capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, bem como dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Piauí;

20.16 assegurar o cumprimento, por parte do município, do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição da secretaria municipal de educação como unidade orçamentária, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores;

20.17 fortalecer o Comitê Municipal de Educação objetivando o monitoramento do Plano Municipal de Educação;

20.18 definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação, articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas), para que seja assegurada a aplicação dos recursos, de forma eficiente, com vistas a assegurar a qualidade do gasto, pelo Poder Executivo municipal, referentes aos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.19 definir políticas, programas e processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e



estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis (conselhos de educação, FUNDEB e Ministério Público);

20.20 criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação do município assegurando a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos, por meio dos conselhos de educação e FUNDEB, do Ministério Público, e dos diversos segmentos e setores da sociedade, considerando os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação;

20.21 instituir, no âmbito municipal, mecanismo de estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.22 assegurar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no primeiro ano de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.23 implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.24 participar das discussões sobre a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, a partir da publicação desta lei;



20.25 estabelecer, no âmbito municipal, por iniciativa da SEMEC, o processo de discussão ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, seja estadual ou municipal, sem distinção;

20.27 definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão;

20.28 estabelecer e garantir diretrizes e políticas de financiamento, no âmbito municipal, no prazo máximo de um ano, para a real valorização dos trabalhadores da educação pública, abrangendo formação, condições de trabalho, plano de carreira e política salarial, por meio de leis que garantam a efetivação de seus direitos;

20.29 fortalecer mecanismos eficientes de controle e fiscalização sobre a aplicação dos recursos da educação;

20.30 aderir aos programas com recursos que deem suporte para a oferta da EJA nas áreas rurais, devido às condições geográficas e socioeconômicas da realidade na qual a comunidade esteja inserida.